



# MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Proc. Nº 8547/2022

Folha Nº \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022

Por solicitação das **SECRETARIAS MUNICIPAIS** do Município de Caçapava, faço público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta, nesta Municipalidade, a licitação pública na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022**, para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS**, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e descritas nos anexos, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, para atendimento das necessidades do Município de Caçapava, regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4726, de 08 de outubro de 2021, e legislações, em especial pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Em quaisquer das menções às Leis Federais 8666/93 e 10520/02, ou outras Leis Federais, Estaduais, e do Município de Caçapava, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações sem vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

Para o presente certame o único órgão participante é a Prefeitura Municipal de Caçapava.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria de Administração, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BBMNET Licitações”, constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:** 07/12/2022 às 08h59:59

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** 07/12/2022 às 09h00:00

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 07/12/2022 às 09h01:00

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 1. OBJETO

**1.1. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, conforme descrito nos Anexos.**

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 – Poderão participar da licitação: empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado.

2.1.1 – Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

- a) Organizações Sociais;
- b) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra;
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;



# MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Proc. Nº 8547/2022

Folha Nº \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

e) Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93 e da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

f) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o município de Caçapava, nos termos da Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

g) Empresas enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8666/93, ou que possuam sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Caçapava;

h) Empresas Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

i) Empresas cujo dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital votante ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, seja parente natural ou civil, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, de agente político do Município, subsistindo a vedação até seis meses depois de finda a respectiva função pública e excetuando o exercício de função ao Fundo Social de Solidariedade e atividades não remuneradas junto ao Poder Público.

2.2 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

### **3. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET**

3.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

3.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

3.2.2 – A participação no pregão está **condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento** do licitante.

3.2.3 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.4 – Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiros designados pela **Portaria nº 80/GAB de 26 de outubro de 2022**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” constante na página da internet da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)).

### **4. DO ORÇAMENTO BÁSICO E DA DOTAÇÃO A SER ONERADA**



# MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Proc. Nº 8547/2022

Folha Nº \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

4.1 – O valor estimado para a contratação deste certame é de **R\$ 5.342.293,82 (cinco milhões, trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos)** decorrentes das quantidades previstas no Anexo I – Proposta de Preços e valores referência conseguidos mediante pesquisas realizadas pelas unidades requisitantes, que deverá onerar a seguinte dotação orçamentária:

#### 4.1.1 – DO PREÇO DE REFERÊNCIA

O valor estimado quanto aos referenciais unitários, poderão ser solicitados pelo telefone (12) 3654.6618 ou pelo e-mail: [licitacao.felipe@cacapava.sp.gov.br](mailto:licitacao.felipe@cacapava.sp.gov.br).

4.2 – As despesas decorrentes da presente contratação onerarão a seguinte dotação orçamentária:

#### **Secretaria de Industria, Comércio e Agricultura:**

**04532 – 4.4.90.52.00 – 20.606.6001.2448 – 038.00001.0153-01 – Veículo Automotor – Modelo Pick-UP, Cabine Dupla – Fonte 91 – Tesouro – código de aplicação: 1100000.**

#### **Secretaria de Obras e Serviços Municipais:**

**04495 – 4.4.90.52.00 – 26.782.5001.2453 – 038.00011.0002-01 – Caminhão Pipa 6.000 litros – Fonte 01 – Tesouro – código de aplicação: 1100000.**

**04378 – 4.4.90.52.00 – 26.782.5001.2453 – 038.00011.0001-01 – Caminhão Pipa 15.000 litros – Fonte 91 – Tesouro – código de aplicação: 1100000.**

**04495 – 4.4.90.52.00 – 26.782.5001.2453 – 038.00001.0144-01 – Veículo automotor Tipo Furgão 0Km – Fonte 01 – Tesouro – código de aplicação: 1100000.**

**04495 – 4.4.90.52.00 – 26.782.5001.2453 – 038.00001.0135-01 – Veículo Tipo Van Passageiro 0Km – Fonte 01 – Tesouro – código de aplicação: 1100000.**

#### **Secretaria Municipal de Saúde:**

**04568 – 4.4.90.52.00 – 10.302.1012.2426 – 038.00001.0151-01 – Veículo Tipo Van Minibus 21 Lugares – Fonte 02 – Transf. e Conv. – código de aplicação: 3020087.**

**04602 – 4.4.90.52.00 – 10.302.1012.2426 – 038.00001.0151-01 – Veículo Tipo Van Minibus 21 Lugares – Fonte 01 – Tesouro – código de aplicação: 3020087.**

**04569 – 4.4.90.52.00 – 10.302.1012.2426 – 038.00001.0151-01 – Veículo Tipo Van Minibus 21 Lugares – Fonte 02 – Transf. e Conv. – código de aplicação: 3020087.**

**04603 – 4.4.90.52.00 – 10.302.1012.2426 – 038.00001.0151-01 – Veículo Tipo Van Minibus 21 Lugares – Fonte 01 – Tesouro – código de aplicação: 3020087.**

**04568 – 4.4.90.52.00 – 10.302.1012.2426 – 038.00001.0152-01 – Veículo Tipo Van Minibus 16 Lugares – Fonte 02 – Transf. e Conv. – código de aplicação: 3020087.**

**04602 – 4.4.90.52.00 – 10.302.1012.2426 – 038.00001.0152-01 – Veículo Tipo Van Minibus 16 Lugares – Fonte 01 – Tesouro – código de aplicação: 3020087.**



# MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Proc. Nº 8547/2022

Folha Nº \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**04569 – 4.4.90.52.00 – 10.302.1012.2426 – 038.00001.0152-01 – Veículo Tipo Van Minibus 16 Lugares – Fonte 02 – Transf. e Conv. – código de aplicação: 3020087.**

**04603 – 4.4.90.52.00 – 10.302.1012.2426 – 038.00001.0152-01 – Veículo Tipo Van Minibus 16 Lugares – Fonte 01 – Tesouro – código de aplicação: 3020087.**

**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:**

**02711 – 4.4.90.52.00 – 13.391.3003.2094 – 038.00001.0150-01 – Veículo 0 km, sedã, Ano modelo atual – Fonte 01 – Tesouro – código de aplicação: 1100000.**

**04587 – 4.4.90.52.00 – 13.122.3001.2039 – 038.00001.0150-01 – Veículo 0 km, sedã, Ano modelo atual – Fonte 01 – Tesouro – código de aplicação: 1100000.**

**02716 – 4.4.90.52.00 – 27.812.3011.2108 – 038.00001.0155-01 – Veículo Tipo Onibus 0 km Execut. c. Ar condicionado – Fonte 01 – Tesouro – código de aplicação: 1100000.**

**Secretaria de Obras e Serviços Municipais:**

**04495 – 4.4.90.52.00 – 26.782.5001.2453 – 038.00001.0142-01 – Veículo Tipo Caminhão Cabine Dupla, zero km 2022 – Fonte 01 – Tesouro – código de aplicação: 1100000.**

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.1.2 – Obrigatória apresentação da Proposta Inicial de Preços, nos moldes do Anexo I, onde constem todos os valores unitários e totais pertinentes aos itens ofertados.**

5.1.3 – Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

5.1.4 – O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

5.2 – O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**.

5.2.1 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

5.3 – A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Se por falha da licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

5.4 – Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.

5.5 – A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente a documentação de habilitação, papel que identifique (razão social, endereço completo, números de telefone e de fac-símile, e-mail, e CNPJ, no mínimo) a licitante e este certame, redigida de forma clara, em língua portuguesa, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, constando da proposta todos os subitens abaixo, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo), indevassavelmente fechado, **no prazo estipulado neste edital**, informando na parte externa:



# MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Proc. Nº 8547/2022

Folha Nº \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022  
PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

## 5.5.1 – Na proposta escrita, deverá conter:

5.5.1.1 – Especificação clara e completa dos materiais oferecidos, nos moldes do Anexo I – Proposta de Preços, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado. **IMPORTANTE:** A especificação do objeto na proposta da empresa deverá atender às especificações contidas no Anexo I – Proposta de Preços. Se a empresa desejar inserir outras informações pertinentes ao item cotado, poderá fazê-lo; todavia, não poderá desviar-se das exigências constantes do referido Anexo.

5.5.1.2 – Preços unitário e total, apresentados por item, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar apresentados livres de quaisquer incidências de impostos, taxas, encargos sociais, despesas de descarregamento, seguros ou fretes, que correrão por conta da adjudicatária, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.

5.5.1.3 – Concordância com entrega: de acordo com as necessidades da Prefeitura de Caçapava, conforme Termo de Referência, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

5.5.1.3.1 – Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

5.5.1.3.2 – Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

5.5.1.3.3 – Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.5.1.3.4 – Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

5.5.1.3.5 – Pedidos de prorrogação de prazos apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.5.1.3.6 – A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

5.5.1.4 – A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação do envelope contendo-a.

5.5.1.5 – Concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias.

5.5.1.6 – A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.

5.5.1.7 – As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos / proposta escrita.

5.5.1.8 – As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.



# MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Proc. Nº 8547/2022

Folha Nº \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

5.5.1.9 – Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor escrito por extenso.

5.5.1.10 – Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

5.5.2 – Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR LANCE UNITÁRIO**.

5.5.3 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste edital.

5.5.4 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

5.5.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo pregoeiro, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

## **6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

6.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

6.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.1.1 – O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

6.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

6.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação listados neste edital.

6.1.3 – Caso ocorra à situação de empate descrita no item 6.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

6.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 6.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

6.1.3.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme descritos neste edital.



# MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Proc. Nº 8547/2022

Folha Nº \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

6.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

6.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

6.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 6.1.2.2.

6.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

6.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 6.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

6.1.4.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme solicita este edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

6.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

6.1.6 – As Microempresas e empresas de Pequeno Porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal (a empresa deverá anexar toda documentação na plataforma mesmo que com alguma restrição, o que pode ser postergado é a **regularização** da documentação e **não a entrega/apresentação da mesma**) no prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

## **7. DA ABERTURA, FORMULAÇÃO DOS LANCES, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO E DOS RECURSOS**

7.1 – A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço e da documentação de habilitação, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2 – **Modo de Disputa utilizado: ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

7.2.1 – O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.



# MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Proc. Nº 8547/2022

Folha Nº \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

7.2.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

7.2.2.1 – As propostas de preço e as documentações de habilitação deverão ser encaminhadas concomitantemente e eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação neste edital.

7.3 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 – Não se admitirão lances iguais a preços já ofertados, forçando empate de valores; também não se admitirão lances ínfimos, **assim considerados os inferiores ao equivalente a 1% (um por cento) do menor valor unitário, arredondado;**

7.6 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

7.7 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.8 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.9 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal 10.024/19, mediante justificativa.

7.10 – Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.

7.11 – O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.12 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.13 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.14 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade da proposta de melhor valor médio para esta aquisição.



# MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Proc. Nº 8547/2022

Folha Nº \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

7.15 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.16 – Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

7.17 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.18 – Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.18.1 – Os documentos de Habilitação, deverão estar com prazo vigente, inseridos na plataforma de pregão eletrônico BBMNet Licitações, para que na fase de habilitação o pregoeiro possa fazer o download de todos os documentos.

7.18.1.1 – **Toda a Documentação de Habilitação deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada por meio eletrônico, concomitantemente com a proposta de preços, quando do início dos procedimentos para a participação no certame. Sob pena de inabilitação se assim o licitante não proceder.**

7.19 – Os documentos relativos à habilitação, da empresa vencedora deverão estar autenticadas em cartório ou digitalmente, sob pena de inabilitação, uma vez que **NÃO** será necessário o envio da mesma via Correios. A documentação será impressa pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e acostado aos autos do processo administrativo, ea proposta de preços consolidada de acordo com os lances efetuados na plataforma eletrônica, deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas no e-mail: [licitacao.felipe@cacapava.sp.gov.br](mailto:licitacao.felipe@cacapava.sp.gov.br).

7.19.1 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido acarretará as sanções previstas nesse edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.19.1.1 – A critério do Pregoeiro, desde que devidamente justificado, o prazo constante no item 7.19 poderá ser prorrogado.

7.19.2 – Independente de manifestação do pregoeiro sobre a documentação, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, **é sempre obrigatório.**

7.19.2.1 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação as signatárias, **dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.**

7.19.3 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá respeitar o mesmo prazo previsto neste edital para **envio da proposta consolidada**, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

7.19.4 – A inobservância aos prazos, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

7.19.5 – Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

7.20 – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo ser formalizada em campo específico do sistema de licitações, sendo seu prazo este de 30 (trinta) minutos. Posteriormente formalizando junto ao Setor de Compras, no endereço constante no item 7.19, ou diretamente na Plataforma de pregão eletrônico, no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



# MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Proc. Nº 8547/2022

Folha Nº \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

7.21 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

7.22 – Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza se forem enviados fisicamente, devem ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados junto ao Setor de Compras, em dias úteis, no horário das 9h às 15hrs30min, o qual deverá receber examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contrarrazões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico, número do processo e do órgão solicitante da licitação.

7.23 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

7.24 – Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

7.24.1 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.24.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a preclusão do direito de recurso e o pregoeiro poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando posteriormente o processo para homologação da Sra. Prefeita Municipal de Caçapava;

7.24.3 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Sra. Prefeita Municipal de Caçapava adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.

7.24.4 – Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal e trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte. Os recursos quanto a esta documentação somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados antes da emissão da Nota de Empenho para tais empresas.

7.24.5 – Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

7.24.6 – Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de pregão.

7.25 – Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a retirar ou aceitar Autorização para Fornecimento ou instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis,

7.26 – Fica reservado a Sra. Prefeita Municipal de Caçapava o direito de aceitar o resultado final apresentado pelo pregoeiro; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

7.27 – As propostas que não atendam as exigências deste ato convocatório, aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, que ofereçam vantagem não prevista nesse ato convocatório, ou, ainda, vantagens baseadas na oferta dos demais proponentes, serão desclassificadas, sem que as proponentes tenham direito a qualquer indenização, e, sem prejuízo do Executivo Municipal representar aos poderes competentes, no termos dos artigos 100 e seguintes da Lei Federal 8666/93

## **8. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

a) Para fins de **habilitação** no presente pregão as empresas interessadas deverão apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite para entrega dos envelopes – quando for o caso, documentos esses que poderão ser entregues em original; por



# MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Proc. Nº 8547/2022

Folha Nº \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação, no momento de abertura dos envelopes, dos respectivos originais), ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. **Os documentos deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico BBMNet Licitações, para que na fase de habilitação o pregoeiro possa fazer o download de todos os documentos.**

b) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos. **No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço da que participou desse certame ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato.** Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente ao certame para prestar o serviço no Município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se-ão as regras citadas acima.

## **8.1 - Para Habilitação Jurídica**

8.1.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **8.2 - Para Regularidade Fiscal e Trabalhista**

8.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3 – Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal** (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e à dívida ativa da União – ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa)

8.2.4 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) – ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;

8.2.5 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de tributos mobiliários expedida no local do domicílio ou da sede da licitante; relativo ao objeto da licitação.

8.2.6 – Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, (ambas podendo ser obtidas via Internet), aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

8.2.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (**CNDT**), dentro de sua validade, nos



# MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Proc. Nº 8547/2022

Folha Nº \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12440/11, aceitando-se também certidão positiva com efeito de negativa;

## **8.3 – Para Qualificação Técnica**

8.3.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais).

8.3.2 – Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem a execução do objeto.

## **8.4 - Qualificação econômico-financeira**

8.5.1 – Certidão negativa de falência ou recuperações judiciais e extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço);

8.5.2 – Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste edital.

## **8.5 – Declarações**

8.5.1 – Declaração de que não há fato impeditivo, ou seja, de que não há declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de participação, nos termos do Art. 87, incisos III (Penalizados no Município de Caçapava) e IV, da Lei Federal 8666/93, com sua redação mantida inalterada até os dias atuais e Art.7º da Lei 10.520/02 (Penalizados no Município de Caçapava) para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência das avenças dele decorrentes (Anexo III);

8.5.2 – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, na versão IV.1 ou (IV.2 – Para empresas optantes pelo uso do Benefício da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14), devidamente preenchida e assinada (Anexo IV);

8.5.3 – Declaração em atendimento ao artigo 27º, Inciso V da Lei 8.666/93 no sentido de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos (Anexo V);

8.5.4 – Declaração relativa à Lei Complementar Federal 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, para empresas optantes pelo uso do Benefício (Anexo VI);

8.5.5 – Juntamente a documentação deverá ser apresentado compromisso formal no sentido de que, uma vez declarada adjudicatária do objeto deste certame, assinará, juntamente a esta Prefeitura Municipal de Caçapava e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação** (Anexo VIII);

8.6 – Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data limite para apresentação dos ENVELOPES, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para abertura do ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse edital.

8.7 – As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para o momento da assinatura do Contrato, bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, para tanto já



# MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Proc. Nº 8547/2022

Folha Nº \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

tendo apresentado declaração nos moldes do Anexo IV, devidamente formalizada, deverão apresentar no envelope 'documentação' **todos os documentos** referentes à regularidade fiscal e trabalhista (item 8.2.3 a 8.2.7. deste edital), **sob pena de inabilitação se assim não o fizerem, mesmo que os documentos apresentem algum tipo de restrição.**

8.7 – A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 alterado pela Lei nº 147/14 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

## **9. DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.2 – Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados ao Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, através do e-mail [licitação.felipe@cacapava.sp.gov.br](mailto:licitação.felipe@cacapava.sp.gov.br), ou na **plataforma de pregão eletrônico BMNet Licitações.**

9.3 – Caberá a Secretaria de Administração decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.5 – Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1 – Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2 – A homologação e Adjudicação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DAS ADJUDICATÁRIAS**

11.1 – Da(s) adjudicatária(s) exigir-se-á fiel cumprimento a todas as determinações do presente Edital e seus anexos.

11.2 – Quando da efetivação do objeto desse certame licitatório será entregue contrato ou Autorização de Fornecimento para as empresas vencedoras, sendo os adjudicatários chamados via Aviso de Recebimento por e-mail, a retirá-la em até cinco dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8.666/93.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

12.1 – A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato ou documento equivalente.

12.1.1 – Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do Contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas neste edital.

12.2 – Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocada a licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 8 deste edital.



# MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Proc. Nº 8547/2022

Folha Nº \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

12.2.1 – O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

12.3 – A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

12.4 – Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 – Compete à Contratante:

13.1.1 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

13.1.2 – Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos;

## **14. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

14.1 – O licitante vencedor deverá cumprir o que dispõe os presentes Termos de Referências.

14.2 – A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Caçapava, para vistoriar a execução e o recebimento do serviço correspondente a Autorização de Fornecimento, e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

## **15. DO PAGAMENTO**

15.1 – O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em contracorrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos/serviços que realmente forem pedidos e entregues.

15.2 – Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazendas **Federal** (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), perante o **FGTS** – CRF e ICMS da Fazenda **Estadual** do domicílio do contratado.

15.3 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.4 – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 15.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

15.5 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15.6 – No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

## **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a contrato ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis estabelecidas neste Edital.

16.2 – O atraso na execução do objeto licitado, segundo definido na Nota de Empenho expedida pelo órgão licitador, poderá sujeitar à CONTRATADA a multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor total do item ou dos itens em atraso, por dia.

16.3 – Pela realização do objeto em quantidade e/ou qualidade em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava – SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616 E-mail: secretaria.administracao@cacapava.sp.gov.br



# MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Proc. Nº 8547/2022

Folha Nº \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério do Município).

16.3.1 – Decorrido o prazo da defesa prévia, o Município poderá aplicar multa diária de 1 % (um por cento) do valor total do(s) item(ns) em desacordo enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando se caracterizará a inexecução total do objeto.

16.4 – As multas a que aludem os itens 16.2. e 16.3. e seu subitem não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

16.5 – Pela inexecução total ou parcial do objeto o Município poderá, garantida a prévia defesa e observado o disposto no item 17.1 deste Edital, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.5.1 – Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total calculada sobre o valor integral de cada item contratado;

16.5.2 – Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor integral de cada item contratado em atraso;

16.6 – **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e**

16.7 – **O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

16.8 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

16.9 – Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de multa e impedimento de contratar com o Município, e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.10 – As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

16.11 – O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de Caçapava, dentro de 10 (dez) dias da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

16.12 – As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas no Diário Oficial do Município e enviadas via e-mail para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão (sendo obrigação da licitante manter e-mail válido e atual no cadastro de licitantes desta Municipalidade).

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – A apresentação da proposta implicará na aceitação por parte do proponente das condições previstas neste edital e seus anexos, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

17.2 – Pela elaboração e apresentação da proposta e Documentação, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

17.3 – Este edital e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.



# MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Proc. Nº 8547/2022

Folha Nº \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

17.4 – Ao apresentar suas propostas, as licitantes concordam em assumir inteira responsabilidade pela perfeita execução do fornecimento.

17.5 – A simples apresentação das propostas pelas empresas implica na aceitação tácita de todos os termos deste Edital e seus anexos.

17.6 – A Administração poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da Documentação ou Proposta apresentada.

17.7 – A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

17.8 – A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-la, sem que caiba as licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

17.9 – Não será permitida a realização do objeto licitado sem que o órgão competente do Município de Caçapava emita, previamente, a respectiva NOTA DE EMPENHO.

17.10 – Correrão por conta exclusiva da CONTRATADAS quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos.

17.11 – Os casos omissos neste edital de pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação.

17.12 – Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada deles das dependências da Prefeitura Municipal de Caçapava.

17.13 – O pregoeiro e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

17.14 – As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

17.15 – Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

17.16 – Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Caçapava com exceção ao item 7.24 deste edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 horas expire num sábado ou feriado, ainda sim, contará para os fins legais.

17.17 – Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se

Completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

17.18 – O pregoeiro conforme o caso poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de Caçapava relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação



# MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Proc. Nº 8547/2022

Folha Nº \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

17.19 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Caçapava.

17.20 – Para conhecimento público, expede-se o presente Edital.

17.21 – Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no jornal de grande circulação local – O Vale e no Diário Oficial do Município de Caçapava;

17.21.1 – Todos os trâmites decorrentes deste certame, relativos a decisões do Pregoeiro e Equipe de Apoio, pertinentes ao processo licitatório serão publicados apenas do Diário Oficial do Município de Caçapava – [www.cacapava.sp.gov.br](http://www.cacapava.sp.gov.br).

17.21.2 – A licitante que desejar cópia integral das decisões, comparecer nesta Divisão para solicitá-las.

17.22 – Constitui parte integrante deste edital:

**Anexo I** – Proposta de Preços;

**Anexo II** – Termo de Referência;

**Anexo III** – Modelo de termo de inexistência de fato impeditivo;

**Anexo IV** – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (*apresentar dentro do envelope habilitação*) e na plataforma de pregão eletrônico BBMNET ([www.bbmnetlicitacoes.com.br/credenciamento-de-licitantes](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/credenciamento-de-licitantes));

**Anexo IV.1** – **sem** os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, ou

**Anexo IV.2** – **com** os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16;

**Anexo V** – Declaração Relativa ao Art.27, inciso V da Lei Federal 8666/93;

**Anexo VI** – Declaração relativa à Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, **para empresas optantes pelo uso do benefício (anexo III.2)**, (*apresentar dentro envelope habilitação*) e na plataforma de pregão eletrônico BBMNET ([www.bbmnetlicitacoes.com.br/credenciamento-de-licitantes](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/credenciamento-de-licitantes));

**Anexo VII** – Minuta de Contrato;

**Anexo VIII** – Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação;

**Anexo IX** – Formulário de dados para eventual elaboração de contrato;

Caçapava, 09 de novembro de 2022

---

Marcos Eduardo Bertti  
Secretário de Administração

ANEXO I

PREGAO ELETRONICO 00116 /2022

Pag. 1

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE

C . N . P . J .

E N D E R E C O

No. 0 Bairro :

C I D A D E

CEP: UF: Tel/Fax:

DATA DE ENCERRAMENTO 25 /10 /2022 As 09 : 01 DATA DE ABERTURA 25 /10 /2022 As 09 : 00

VALIDADE DA PROPOSTA CONFORME EDITAL

CONDIC?ES DE PAGAMENTO CONFORME EDITAL

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICACAO DOS PRODUTOS E/OU SERVICOS	MARCA	VL UNITARIO	VL TOTAL
001	1,000	UN	38.00001.0135 VEICULO TIPO VAN PASSAGEIROS ZERO KM Veiculo zero km, tipo van, cor branca, altura interna minima de 1.800mm (teto alto), potencia minima de 130cv, cambio com no minimo 5 marchas a frente e 1 marcha re, tracao taseira, direcao hidraulica ou eletrica, ar condicionado para compartimento motorista e salao de passageiros original de fabrica, freio a disco nas 4 rodas com ABS, air bag, pelicula de protecao solar (insufilm) instalada em todas as janelas laterais, incluindo motorista, e traseiras dentro da norma legal, estribo lateral nas portas dianteiras e porta de correr, capacidade minima de 18 lugares + motorista, poltronas reclinaveis executivas, tacografo digital instalado, tomada de 12v no painel, calha de chuva nas portas dianteiras, som USB e alto falantes em todo veiculo, luminarias no salao de passageiros, trava de seguranca na porta de corer, todas as revisoes no periodo de vigencia da garantia sem custos de mao de obra, pecas e demais itens necessarios para a mesma, todos inclusos no valor de aquisicao do veiculo. OBS: veiculo conforme as normas, requisitos, equipamentos e dimensoes exigidas pelo CONTRAN, INMETRO e DENATTRAN para transporte escolar; veiculo cor branco com faixa escolar conforme as normas CONTRAN e DENATTRAN.			

DATA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

ANEXO I

PREGAO ELETRONICO 00116 /2022

Pag. 2

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE

C . N . P . J .

E N D E R E C O

No. 0 Bairro :

C I D A D E

CEP:

UF: Tel/Fax:

DATA DE ENCERRAMENTO 25 /10 /2022 As 09 : 01 DATA DE ABERTURA 25 /10 /2022 As 09 : 00

VALIDADE DA PROPOSTA CONFORME EDITAL

CONDIC?ES DE PAGAMENTO CONFORME EDITAL

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICACAO DOS PRODUTOS E/OU SERVICOS	MARCA	VL UNITARIO	VL TOTAL
002	3,000	UN	Garantia minima 12 meses e assistencia tecnica na regioao. 38.00001.0142 VEICULO TIPO CAMINHAO CABINE DUPLA, ZERO KM 2022 VEICULO TIPO CAMINHAO, ZERO QUILOMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICIPIO DE CACAPAVA, CABINE DUPLA COM CAPACIDADE PARA 6 PASSAGEIROS + MOTORISTA; PINTURA ORIGINAL DE FABRICA NA COR BRANCA; MOTOR TURBO DIESEL ELETRONICO, REFRIGERADO A AGUA; TRANSMISSAO MANUAL (MARCHAS SINCRONIZADAS A FRENTE E 01 (UMA) A RE; EMBREAGEM COM ACIONAMENTO HIDRAULICO; DIRECAO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICA; 04 (QUATRO) PORTAS, SENDO 2 (DUAS) PORTAS NA DIANTEIRA E 02 (DUAS) PORTAS NA TRASEIRA, TODAS COM DISPOSITIVO INDIVIDUAL DE ACIONAMENTO INTERNO PARA TRAVAMENTO E DESTRAVAMENTO; TRACAO TRASEIRA; CHASSI DE ACO TIPO ESCADA; POTENCIA MINIMA DE 150CV CONFORME ABNT; CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE 60 (SESSENTA) LITROS; CAPACIDADE DE CARGA E CARROCERIA MINIMO 3.200 KGS E PBT DE 6.000KGS; RODAS EM ACO OU LIGA LEVE ORIGINAIS DO VEICULO; TAPETES DE BORRACHA PARA TODOS OS PASSAGEIROS; CAPAS DE PROTECAO EM TODOS OS BANCOS; CALHAS DE CHUVA, TOMADA USB NO PAINEL,			

DATA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

ANEXO I

PREGAO ELETRONICO 00116 /2022

Pag. 3

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE

C . N . P . J .

E N D E R E C O

No. 0 Bairro :

C I D A D E

CEP:

UF: Tel/Fax:

DATA DE ENCERRAMENTO 25 /10 /2022 As 09 : 01 DATA DE ABERTURA 25 /10 /2022 As 09 : 00

VALIDADE DA PROPOSTA CONFORME EDITAL

CONDIC?ES DE PAGAMENTO CONFORME EDITAL

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICACAO DOS PRODUTOS E/OU SERVICOS	MARCA	VL UNITARIO	VL TOTAL
003	2,000	UN	<p>RADIO COM AUTOFALANTES ORIGINAIS;  FABRICACAO 2022; CARROCERIA DE MADEIRA  DE NO MINIMO 4.500 MM COMPRIMENTO, 450 MM DE  ALTURA POR 2.200 DE LARGURA, DEMAIS EQUIPAMENTOS  OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E EM  CONFORMIDADE COM O PROCONVE 7. ASSISTENCIA  TECNICA LOCAL E GARANTIA DE NO MINIMO 1 ANO.  * TODAS AS REVISOES EM PERIODO DE GARANTIA  (MAO DE OBRA, PECAS E INSUMOS), EMPLACAMENTO,  IDENTIFICACAO VISUAL (BRASAO DO MUNICIPIO  E PREFIXO DA VIATURA) CONFORME PADRAO ESTABELECIDO  INCLUSOS NO VALOR DE COMPRA DO VEICULO;  A CABINE DUPLA DEVERA SER ORIGINAL DE FABRICA OU  ADAPTADA CONFORME CRITERIOS DE EXCELENCIA  QUE SERAO EXIGIDOS E FISCALIZADOS PELO MUNICIPIO.</p> <p>38.00001.0144 VEICULO AUTOMOTOR TIPO FURGAO 0KM  VEICULO AUTOMOTOR, TIPO FURGAO, COM COMPARTIMENTO  PARA TRANSPORTE DE 2 PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA,  COM PINTURA ORIGINAL DE FABRICA NA COR BRANCA. D  ATA DE FABRICACAO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2022  , TRANSMISSAO MANUAL DE NO MINIMO 05 (CINCO) MARC  HAS SINCRONIZADAS A FRENTE E 01 (UMA) A RE; DIREC  AO HIDRAULICA, ELETRICA OU ELETROHIDRAULICA ORIGI  NAL DE FABRICA; AR CONDICIONADO, 04 (QUATRO) PORT  AS, SENDO 02 (DUAS) PORTAS DIANTEIRAS, 01 (UMA) P  ORTA LATERAL CORREDICA E 01 (UMA) PORTA BIPARTIDA  NA TRASEIRA DO VEICULO, TODAS COM DISPOSITIVO IN</p>			

ANEXO I

PREGAO ELETRONICO 00116 /2022

Pag. 4

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE

C . N . P . J .

E N D E R E C O

No. 0 Bairro :

C I D A D E

CEP: UF: Tel/Fax:

DATA DE ENCERRAMENTO 25 /10 /2022 As 09 : 01 DATA DE ABERTURA 25 /10 /2022 As 09 : 00

VALIDADE DA PROPOSTA CONFORME EDITAL

CONDIC?ES DE PAGAMENTO CONFORME EDITAL

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICACAO DOS PRODUTOS E/OU SERVICOS	MARCA	VL UNITARIO	VL TOTAL
004	1,000	UN	<p>DIVIDUAL DE ACIONAMENTO INTERNO PARA TRAVAMENTO/D  ESTRAVAMENTO; POTENCIA (IGUAL OU SUPERIOR) A 100C  V, CAPACIDADE DE CARGA DE PELO MENOS 6M3; E PTB D  E 3.000KG E CAPACIDADE DE CARGA DE NO MINIMO 1.50  0KG, CINTOS DE SEGURANCA RETRATIL PARA TODOS OS P  ASSAGEIROS, CONSIDERANDO SUA LORACAO COMPLETA, SE  NDO OS CINTOS DE SEGURANCA DE PELO MENOS, OS ASSE  NTOS DIANTEIROS LATERAIS DE TRES PONTOS; TAPETES  DE BORRACHA OU POLIVINIL CARBONO (PVC) NOS LOCAIS  DESTINADOS AOS OCUPANTES APOIAREM OS PES, INCLUS  IVE O MOTORISTA. REVESTIMENTO EM TODO O PISO DO C  OMPARTIMENTO DE CARGA EM BORRACHA OU POLIVINIL CA  RBONO (PVC) ITEM DE PRESERVACAO NECESSARIA PARA P  RESERVACAO E DURABILIDADE DO COMPARTIMENTO. DEMAI  S EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CODIGO  NACIONAL DE TRANSITO, CONTRAN E EM CONFORMIDADE C  OM O PROCONVE. TODAS AS REVISOES NO PERIODO DE GA  RANTIA INCLUSAS NO VALOR DE AQUISICAO DO VEICULO,  INCLUINDO PECAS E MAO DE OBRA. ASSISTENCIA TECNI  CA LOCAL E GARANTIA DE NO MINIMO 1(UM) ANO INDEPE  NDENTE DA KILOMETRAGEM.</p> <p>38.00001.0150 VEICULO 0 KM, SEDAN, ANO E MODELO ATUAL,  cor branca, motorizacao minima 1.0, 12 valvulas,  tracao dianteira, cambio mecanico, transmissao  manual, 5 marchas a frente e 1 a re, ar condicio-  nado, direcao eletrica, hidraulica ou eletro-hi-  draulica, vidros dianteiros eletricos, travas e-</p>			

ANEXO I

PREGAO ELETRONICO 00116 /2022

Pag. 5

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE

C . N . P . J .

E N D E R E C O

No. 0 Bairro :

C I D A D E

CEP: UF: Tel/Fax:

DATA DE ENCERRAMENTO 25 /10 /2022 As 09 : 01 DATA DE ABERTURA 25 /10 /2022 As 09 : 00

VALIDADE DA PROPOSTA CONFORME EDITAL

CONDIC?ES DE PAGAMENTO CONFORME EDITAL

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICACAO DOS PRODUTOS E/OU SERVICOS	MARCA	VL UNITARIO	VL TOTAL
005	1,000	UN	<p>letricas, air bags frontais, sensor de estacionamento, porta malas volume minimo de 469L, medida minima dos pneus 185/65 R15, kit multimidia integrado</p> <p>garantia das duas primeiras revisoes 10.000 e 20.000 km gratuitas.</p> <p>38.00001.0150 VEICULO 0 KM, SEDAN, ANO E MODELO ATUAL, cor branca, motorizacao minima 1.0, 12 valvulas, tracao dianteira, cambio mecanico, transmissao manual, 5 marchas a frente e 1 a re, ar condicionado, direcao eletrica, hidraulica ou eletro-hidraulica, vidros dianteiros eletricos, travas eletricas, air bags frontais, sensor de estacionamento, porta malas volume minimo de 469L, medida minima dos pneus 185/65 R15, kit multimidia integrado</p> <p>garantia das duas primeiras revisoes 10.000 e 20.000 km gratuitas.</p>			
006	1,000	UN	<p>38.00001.0151 VEICULO TIPO VAN MINIBUS 21 LUGARES</p> <p>- motorista + 20 lugares;</p> <p>- original de fabrica, pintura solida na cor branca, modelo/fabricacao minimo 2022, 0(zero) KM, teto alto, motor com potencia minima de 150cv, turbo diesel, cambio manual de 6 marchas a frente e uma a re, direcao eletrica ou hidraulica, tracao traseira com rodado duplo, entre eixos minimo 4,0 mm, alarme original do fabricante, ar condiciona</p>			

DATA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

ANEXO I

PREGAO ELETRONICO 00116 /2022

Pag. 6

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE

C . N . P . J .

E N D E R E C O

No. 0 Bairro :

C I D A D E

CEP:

UF: Tel/Fax:

DATA DE ENCERRAMENTO 25 /10 /2022 As 09 : 01 DATA DE ABERTURA 25 /10 /2022 As 09 : 00

VALIDADE DA PROPOSTA CONFORME EDITAL

CONDIC?ES DE PAGAMENTO CONFORME EDITAL

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICACAO DOS PRODUTOS E/OU SERVICOS	MARCA	VL UNITARIO	VL TOTAL
			<p>do quente e frio para cabine do motorista e compartimento de transporte do paciente original de fabrica com saidas no painel da cabine e duto de distribuicao no teto do salao de passageiros, retrovisores com ajuste eletrico, farois de neblina lanternas de neblina, vidros e travas eletricas, quatro portas, sendo duas dianteiras, uma lateral deslizante e uma traseira com abertura em duas folhas e com sistema de som completo, original de fabrica.</p> <p>- Adaptacao dos seguintes itens:</p> <p>- Elevador para cadeirante do tipo dispositivo de poltrona Movei, em acordo com ABNT NBR 16558, com acionamento por controle remoto, para instalacao em frente porta lateral direita corredica, elevacao de banco com sistema automatico e eletrico, compativel para a instalacao de poltrona original do veiculo sobre o mecanismo movei ou para fixacao de cadeiras de rodas;</p> <p>- Calhas de chuva nas portas dianteiras;</p> <p>- Caso os bancos venham em tecido, deverao ser revestidos em courvim automotivo, para facilitar higienizacao;</p> <p>- Estribo sob a porta deslizante;</p> <p>- Pelicula de controle solar em toda area envidrada, de acordo com a legislacao vigente;</p> <p>- O veiculo deve ser entregue adesivado, de acordo</p>			

DATA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

ANEXO I

PREGAO ELETRONICO 00116 /2022

Pag. 7

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE

C . N . P . J .

E N D E R E C O

No. 0 Bairro :

C I D A D E

CEP: UF: Tel/Fax:

DATA DE ENCERRAMENTO 25 /10 /2022 As 09 : 01 DATA DE ABERTURA 25 /10 /2022 As 09 : 00

VALIDADE DA PROPOSTA CONFORME EDITAL

CONDIC?ES DE PAGAMENTO CONFORME EDITAL

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICACAO DOS PRODUTOS E/OU SERVICOS	MARCA	VL UNITARIO	VL TOTAL
007	1,000	UN	<p>do com a necessidade da secretaria requisitante;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Devera tambem ser entregue, emplacado, licenciado, e estar inclusa as revisoes obrigatorias no periodo de garantia do veiculo;</li> <li>- O veiculo devera ser entregue com jogo de tapetes de borracha, tanto para cabine do motorista, quanto para salao dos passageiros;</li> <li>- Os itens de adaptacao deverao ter garantia equivalente a garantia do veiculo.</li> </ul> <p>38.00001.0152 VEICULO TIPO VAN MINIBUS 16 LUGARES</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- (motorista + 15 lugare)s, original de fabrica, pintura solida na cor branca, modelo/fabricacao minimo 2022, 0(zero)KM, teto alto, motor com potencia minima de 150cv, turbo diesel, cambio manual de 6 marchas a frente e uma a re, direcao eletrica ou hidraulica, alarme original do fabricante, ar condicionado quente e frio para cabine do motorista e compartimento de transporte do paciente original de fabrica com saidas no painel da cabine e duto de distribuicao no teto do salao de passageiros, retrovisores com ajuste eletrico, farois de neblina, lanternas de neblina, vidros e travas eletricas, quatro portas, sendo duas dianteiras, uma lateral deslizante e uma traseira com abertura em duas folhas e com sistema de som completo, original de fabrica;</li> <li>- Adaptacao dos seguintes itens:</li> </ul>			

ANEXO I

PREGAO ELETRONICO 00116 /2022

Pag. 8

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE

C . N . P . J .

E N D E R E C O

No. 0 Bairro :

C I D A D E

CEP: UF: Tel/Fax:

DATA DE ENCERRAMENTO 25 /10 /2022 As 09 : 01 DATA DE ABERTURA 25 /10 /2022 As 09 : 00

VALIDADE DA PROPOSTA CONFORME EDITAL

CONDIC?ES DE PAGAMENTO CONFORME EDITAL

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICACAO DOS PRODUTOS E/OU SERVICOS	MARCA	VL UNITARIO	VL TOTAL
008	1,000	UN	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Calhas de chuva nas portas dianteiras;</li> <li>- Caso os bancos venham em tecido, deverao ser re vestidos em courvim automotivos, para facilitar a higienizacao;</li> <li>- Estribo sob a porta deslizante;</li> <li>- Pelicula de controle solar em toda area envidra cada, de acordo com a legislacao vigente;</li> <li>- O veiculo devera ser entregue adesivado, de aco rdo com a necessidade da secretaria requisitante;</li> <li>- Devera tambem ser entregue, emplacado, licencia do, e estar inclusa as revisoes obrigatorias no periodo de garantia do veiculo;</li> <li>- O veiculo devera ser entregue com jogo de tape tes de borracha, tanto para cabine do motorista, quanto para salao dos passageiros;</li> <li>- Os itens de adaptacao deverao ter garantia equi valente a garantia do veiculo.</li> </ul> <p>38.00001.0153 VEICULO AUTOMOTOR - MODELO PICK-UP, CABINE DUPLA, com as caracteristicas minimas:  Veiculo 0 KM; ano modelo/fabricacao minimo 2022; carroceria modelo pick-up, cabine dupla; capaci dade para 5 passageiros, incluso motorista; cor branca; motorizacao minima 1.3; combustivel flex: gasolina/etanol; cambio manual de 5 velocidades + re; direcao hidraulica; roda aro minimo de 15; ar-condicionado de fabrica; vidro eletrico; travas eletricas; protetor de carter; air</p>			

ANEXO I

PREGAO ELETRONICO 00116 /2022

Pag. 9

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE

C . N . P . J .

E N D E R E C O

No. 0 Bairro :

C I D A D E

CEP:

UF: Tel/Fax:

DATA DE ENCERRAMENTO 25 /10 /2022 As 09 : 01 DATA DE ABERTURA 25 /10 /2022 As 09 : 00

VALIDADE DA PROPOSTA CONFORME EDITAL

CONDIC?ES DE PAGAMENTO CONFORME EDITAL

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICACAO DOS PRODUTOS E/OU SERVICOS	MARCA	VL UNITARIO	VL TOTAL
009	1,000	UN	<p>bag duplo; banco do motorista com ajuste de altura; alarme antifurto; cinto de seguranca retratil de 3 pontos com regulagem de altura; gancho para amarracao de carga; protetor de cacamba; farois de neblina; garantia minima de 12 meses sem limite de quilometragem e assistencia tecnica na regioao.</p> <p>38.00001.0155 VEICULO TIPO ONIBUS 0KM EXECUT. C. AR CONDICIONADO</p> <p>VEICULO TIPO ONIBUS ZERO KILOMETRO - EXECUTIVO COM AR CONDICIONADO. CARROCERIA - (IGUAL OU SUPERIOR)30LUGARES+AUXILIAR/MOTORISTA;ALTO FALANTES PARTE DIANTEIRA E TRASEIRA INSTALADOS; TOMADA 12V NO PAINEL; TACOGRAFO; FAROL DE NEBLINA; CAMERA COM MONITOR NO PAINEL E SIRENE DE RE; VIDROS ESCUROS ( FUME), PAREDE DE SEPARACAO ENTRE MOTORISTA E PASSAGEIROS COM PORTA, PORTA PACOTES INTERNO; ILUMINACAO INTERNA EM LED; DIRECAO HIDRAULICA E AR CONDICIONADO. POLTRONAS: PADRAO EXECUTIVO RECLINAVEIS DE FACIL HIGIENIZACAO; REVESTIMENTO INTERNO E PISO LATERAL DE FACIL HIGIENIZACAO; MOTORIZACAO (IGUAL OU SUPERIOR): COMBUSTIVEL OLEO DIESEL; POTENCIA: (IGUAL OU SUPERIOR) 150CV; CAPACIDADES - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES: TANQUE DE COMBUSTIVEL (IGUAL OU SUPERIOR) - 150L; RESERVATORIO ARLA (IGUAL OU SUPERIOR) - 15L. EMBREAGEM: ACIONAMENTO HIDRAULICO; FREIOS ABS - SISTEMA PNEUMATICO; FREIO DE ESTACIONAMENTO PNEUMATICO; RODAS/PNEUS RADIAIS S</p>			

DATA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

ANEXO I

PREGAO ELETRONICO 00116 /2022

Pag. 10

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE

C . N . P . J .

E N D E R E C O

No. 0 Bairro :

C I D A D E

CEP:

UF: Tel/Fax:

DATA DE ENCERRAMENTO 25 /10 /2022 As 09 : 01 DATA DE ABERTURA 25 /10 /2022 As 09 : 00

VALIDADE DA PROPOSTA CONFORME EDITAL

CONDIC?ES DE PAGAMENTO CONFORME EDITAL

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICACAO DOS PRODUTOS E/OU SERVICOS	MARCA	VL UNITARIO	VL TOTAL
010	1,000	PC	<p>/CAMERA; D IMENSOES APROXIMADAS (IGUAL OU SUPERIOR): DISTANCIA ENTRE-EIXOS 4.500MM - LARGURA EXT. 2.300 - ALTURA EXT. 3.000MM - ALTURA INTERNA 1.900MM - COMPRIMENTO TOTAL 9.000MM; PESO BRUTO TOTAL (PBT) - HOMOLOGADO: 9.400KG. TODAS AS REVISOES NO PERIODO DE VIGENCIA DA GARANTIA SEM CUSTOS DE MAO DE OBRA, PECAS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS PARA A MESMA, TODOS INCLUSOS NO VALOR DE AQUISICAO DO VEICULO. VEICULO ZERO KILOMETRO, ANO/MODELO MINIMO 2022. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM E ASSISTENCIA TECNICA NA REGIAO.</p> <p>38.00011.0001 CAMINHAO PIPA DE 15.000 LITROS CAMINHAO PIPA DE 15.000 LITROS COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: CAMINHAO COM MOTOR TURBO DIESEL; NA COR BRANCA; ZERO KM; TRACAO 6X2; FABRICACAO DO ANO CORRENTE; POTENCIA 270 CV; TRANSMISSAO COM 6 MARCHAS A FRENTE + 1 A RE; DIRECAO HIDRAULICA, ELETRICA OU ELETRO HIDRAULICA; FREIO PNEUMATICO COM SISTEMA ABS; SUSPENSAO ORIGINAL DE FABRICA COM CHAVE SELETORA NO INTERIOR DA CABINE PARA ICAMENTO DO TERCEIRO EIXO; DISTANCIA ENTRE EIXO ADEQUADA PARA INSTALACAO DO IMPLEMENTO PERMITINDO MELHOR VISAO DO PESO NOS EIXOS; CAPACIDADE DE CARGA UTIL + EQUIPAMENTO DE 17.000 KG PARA SUPORTAR O PESO DO EQUIPAMENTO, A AGUA ENTRE OUTROS MATERIAIS; CABINE PARA MOTORISTA + 2 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS, SISTEMA DE SOM COM NO</p>			

DATA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

ANEXO I

PREGAO ELETRONICO 00116 /2022

Pag. 11

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE

C . N . P . J .

E N D E R E C O

No. 0 Bairro :

C I D A D E

CEP:

UF: Tel/Fax:

DATA DE ENCERRAMENTO 25 /10 /2022 As 09 : 01 DATA DE ABERTURA 25 /10 /2022 As 09 : 00

VALIDADE DA PROPOSTA CONFORME EDITAL

CONDIC?ES DE PAGAMENTO CONFORME EDITAL

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICACAO DOS PRODUTOS E/OU SERVICOS	MARCA	VL UNITARIO	VL TOTAL
			MINIMO DOIS ALTOS FALANTES E ANTENA, BANCO PNEUMATICO PARA O MOTORISTA, TAPETE DE BORRACHA, CALHA DE CHUVA, CAPA DE BANCO, CINTOS DE SEGURANCA E ENCOSTO DE CABECA PARA TODOS OS OCUPANTES; REVESTIMENTO EM TODO O PISO DO COMPARTIMENTO DE CARGA EM BORRACHA OU POLIVINIL CARBONO (PVC) ITEM DE PRESERVACAO NECESSARIA PARA RESERVACAO E DURABILIDADE DO COMPARTIMENTO; TANQUE PIPA COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS PARA TRANSPORTE DE AGUA E LIMPEZA EM GERAL, CONSTRUIDO EM CHAPA DE ACO CARBONO FORMATO OVAL ELIPTICO; QUEBRA ONDAS INTERNO COM PASSAGEM PARA VISITA; BOCA DE VISITA DE NO MINIMO 450 MM COM TAMPAS E FECHAMENTO HERMETICO; RESPIRO TIPO GUARDA-CHUVA PARA LIBERACAO DE VACUO INTERIOR DO TANQUE; GUARDA CORPO TUBULAR REMOVIVEL OU ARTICULAVEL PARA SEGURANCA DO OPERADOR, SEGUINDO AS NORMAS NR12; PISO EM MATERIAL ANTI DERRAPANTE NO PASSADICO DA PARTE SUPERIOR DO TANQUE; ESCADA COM PEGA MAO LIVRE E DEGR AUS ANTI DERRAPANTE; TANQUE RESERVA INTERNO PARA SANGRIA DA BOMBA E TUBULACAO; 24-280 + TANQUE PIPA DE 15000 LITROS LONGARINAS COM TRAVESSES EM VIGAS U 3/16 MONTADAS SOBRE EMPALME NO CORPO DO TANQUE E CONSTRUIDA EM FORMATO U ENRIJECIDOS EM CHAPA DE ACO 3/16 MONTADAS SOBRE OS TRAVESSES E CAVALETES; BOMBA DE CARGA E DESCARGA CENTRIFUGA ENGRENADA: TRANSMISSAO MULTIPLICADORA POR CAIXA DE ENGRENAGENS CONSTRUIDAS EM ACO ESPECIAL E TRATADAS TERMICAMENTE			

DATA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

ANEXO I

PREGAO ELETRONICO 00116 /2022

Pag. 12

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE

C . N . P . J .

E N D E R E C O

No. 0 Bairro :

C I D A D E

CEP: UF: Tel/Fax:

DATA DE ENCERRAMENTO 25 /10 /2022 As 09 : 01 DATA DE ABERTURA 25 /10 /2022 As 09 : 00

VALIDADE DA PROPOSTA CONFORME EDITAL

CONDIC?ES DE PAGAMENTO CONFORME EDITAL

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICACAO DOS PRODUTOS E/OU SERVICOS	MARCA	VL UNITARIO	VL TOTAL
			<p>TE, O CORPO DA BOMBA E FABRICADO EM FERRO FUNDIDO NODULAR, EIXOS CONSTRUIDOS EM ACOS NOBRES E VEDACAO ATRAVES DE SELO MECANICO COM BUCHAS DE DESGASTE; PRESSAO MAXIMA DE NO MINIMO 80 MCA DE ALTURA SUCCAO: 6 MCA, SUCCAO E RECALQUE: 3?. VAZAO MEDIA DE 70 M./H; ACIONAMENTO: ACIONADA PELO PTO (TOMADA DE FORCA) DO CAMBIO DO VEICULO POR CAIXA DE TRANSMISSAO MULTIPLICADORA DE ROTACAO E TORQUE. BOCAIS DE SAIDA NAS LATERAIS DO EQUIPAMENTO SOB PRESSAO DA BOMBA COM VALVULA ESFERA E ENGATE RAPIDO; BOCAL DE SUCCAO NA LATERAL COM VALVULA ESFERA 3? E ENGATE RAPIDO PARA CARGA EM LAGOS E HIDRANTES; SISTEMA DE ESCORVA DA BOMBA PELO AR/FREIO; TANQUE RESERVA INTERNO PARA SANGRIA DA BOMBA E TUBULACAO. CARRETEL COM 20MTS DE MANGUEIRA 1? E BICO JATO REGULAVEL; 2 ASPERSORES TIPO "BICO DE PATO", INSTALADO NA LATERAL DO TANQUE; 1 ASPERSOR TIPO ?RABO DE PAVAO? INSTALADO NA PARTE TRASEIRA DO TANQUE; CANHAO MONITOR COM JATO DIRECIONAL COM ALCANCE DE 45 MTS. BARRA IRRIGADORA, TIPO CHUVEIRO NA PARTE TRASEIRA. MANGOTE A OPERACAO DE AUTO ABASTECIMENTO, COM DIAMETRO DE 3? E 07 MTS DE COMPRIMENTO PROVIDO DE ENGATE RAPIDO (MACHO) E VALVULA DE SUCCAO DO TIPO ?FUNDO DE POCO? COM PROTECAO DE ENTRADA DE DETRITOS NA BOMBA. PINTURA EXTERNA, LIMPEZA QUIMICA E MECANICA, APLICACAO DE FUNDO PRIMER E ACABAMENTO EM PU NA COR BRANCA. PINTURA INTERNA, LIMPEZA QUIMICA E APLICACAO</p>			

DATA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

ANEXO I

PREGAO ELETRONICO 00116 /2022

Pag. 13

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE

C . N . P . J .

E N D E R E C O

No. 0 Bairro :

C I D A D E

CEP: UF: Tel/Fax:

DATA DE ENCERRAMENTO 25 /10 /2022 As 09 : 01 DATA DE ABERTURA 25 /10 /2022 As 09 : 00

VALIDADE DA PROPOSTA CONFORME EDITAL

CONDIC?ES DE PAGAMENTO CONFORME EDITAL

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICACAO DOS PRODUTOS E/OU SERVICOS	MARCA	VL UNITARIO	VL TOTAL
011	1,000	PC	<p>AO DE TINTA EPOXI. PARA-CHOQUE TRASEIRO, FAIXAS RE FLETIVAS, PROTETORES LATERAIS ANTI CICLISTAS, PARA LAMAS, CAIXA DE FERRAMENTAS, SUPORTE DE CONES, IL UMINACAO INTERNA E EXTERNA COM KIT STROBO INSTALAD O NA PARTE FRONTAL E TRASEIRA DO VEICULO.</p> <p>38.00011.0002 CAMINHAO PIPA DE 6.000 LITROS CAMINHAO PIPA DE 6.000 LITROS COM AS SEGUINTE CAR ACTERISTICAS MINIMAS: CAMINHAO COM MOTOR TURBO DIE SEL; NA COR BRANCA; ZERO KM; TRACAO 4X2; FABRICACA O DO ANO CORRENTE; POTENCIA 170 CV; TRANSMISSAO ME CANICA COM 06 MARCHAS A FRENTE + 01 MARCHA RE; DIR ECAO HIDRAULICA, ELETRICA OU ELETRO HIDRAULICA; FR EIO PNEUMATICO COM SISTEMA ABS; DISTANCIA ENTRE EI XO ADEQUADA PARA INSTALACAO DO IMPLEMENTO PERMITIN DO MELHOR DIVISAO DO PESO NOS EIXOS; CAPACIDADE DE CARGA UTIL + EQUIPAMENTO DE 7.200 KG PARA SUPORTA R O PESO DO EQUIPAMENTO, A AGUA ENTRE OUTROS MATER IAIS; CABINE PARA MOTORISTA + 2 PASSAGEIROS, AR CO NDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS, SISTEMA DE SOM COM NO MINIMO DOIS ALTOS FALANTES E ANTENA, BA NCO PNEUMATICO PARA O MOTORISTA, TAPETE DE BORRACH A, CALHA DE CHUVA, CAPA DE BANCO, CINTOS DE SEGURA NCA E ENCOSTO DE CABECA PARA TODOS OS OCUPANTES; R EVESTIMENTO EM TODO O PISO DO COMPARTIMENTO DE CAR GA EM BORRACHA OU POLIVINIL CARBONO (PVC) ITEM DE PRESERVACAO NECESSARIA PARA RESERVACAO E DURABILID ADE DO COMPARTIMENTO; TANQUE PIPA COM CAPACIDADE D</p>			

DATA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

ANEXO I

PREGAO ELETRONICO 00116 /2022

Pag. 14

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE

C . N . P . J .

E N D E R E C O

No. 0 Bairro :

C I D A D E

CEP:

UF: Tel/Fax:

DATA DE ENCERRAMENTO 25 /10 /2022 As 09 : 01 DATA DE ABERTURA 25 /10 /2022 As 09 : 00

VALIDADE DA PROPOSTA CONFORME EDITAL

CONDIC?ES DE PAGAMENTO CONFORME EDITAL

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICACAO DOS PRODUTOS E/OU SERVICOS	MARCA	VL UNITARIO	VL TOTAL
			E 6.000 LITROS PARA TRANSPORTE DE AGUA E LIMPEZA E M GERAL, CONSTRUIDO EM CHAPA DE ACO CARBONO FORMATO OVAL ELIPTICO; QUEBRA ONDAS INTERNO COM PASSAGEM PARA VISITA; BOCA DE VISITA DE NO MINIMO 450 MM COM TAMPAS E FECHAMENTO HERMETICO; RESPIRO TIPO GUARDA-CHUVA PARA LIBERACAO DE VACUO INTERIOR DO TANQUE; GUARDA CORPO TUBULAR REMOVIVEL OU ARTICULAVEL PARA SEGURANCA DO OPERADOR, SEGUINDO AS NORMAS NR12; PISO EM MATERIAL ANTI DERRAPANTE NO PASSADICO DA PARTE SUPERIOR DO TANQUE; ESCADA COM PEGA MAO LIVRE E DEGRAUS ANTI DERRAPANTE; TANQUE RESERVA INTERNO PARA SANGRIA DA BOMBA E TUBULACAO; LONGARINAS COM TRAVESSES EM VIGAS U 3/16 MONTADAS SOBRE EMPALME NO CORPO DO TANQUE CONSTRUIDA EM FORMATO U ENRIJECIDOS EM CHAPA DE ACO 3/16 MONTADAS SOBRE OS TRAVESSES E CAVALETES; BOMBA DE CARGA E DESCARGA CENTRIFUGA ENGRENADA: TRANSMISSAO MULTIPLICADORA POR CAIXA DE ENGRENAGENS CONSTRUIDAS EM ACO ESPECIAL E TRATADAS TERMICAMENTE, EM FERRO FUNDIDO, EIXOS CONSTRUIDOS EM ACOS NOBRES E VEDACAO ATRAVES DE SELAO MECANICO COM BUCHAS DE DESGASTE; PRESSAO MAXIMA DE NO MINIMO 80 MCA DE ALTURA SUCCAO: 6 MCA, SUCCAO E RECALQUE: 3?. VAZAO MEDIA DE 70 M./H; ACIONAMENTO: ACIONADA PELO PTO (TOMADA DE FORCA) DO CAMBIO DO VEICULO POR CAIXA DE TRANSMISSAO MULTIPLICADORA DE ROTACAO E TORQUE. BOCAIS DE SAIDA NAS LATERAIS DO EQUIPAMENTO SOB PRESSAO DA BOMBA COM VALVULA			

DATA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

ANEXO I

PREGAO ELETRONICO 00116 /2022

Pag. 15

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE

C . N . P . J .

E N D E R E C O

No. 0 Bairro :

C I D A D E

CEP: UF: Tel/Fax:

DATA DE ENCERRAMENTO 25 /10 /2022 As 09 : 01 DATA DE ABERTURA 25 /10 /2022 As 09 : 00

VALIDADE DA PROPOSTA CONFORME EDITAL

CONDIC?ES DE PAGAMENTO CONFORME EDITAL

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICACAO DOS PRODUTOS E/OU SERVICOS	MARCA	VL UNITARIO	VL TOTAL
			ESFERA E ENGATE RAPIDO; BOCAL DE SUCCAO NA LATERAL COM VALVULA ESFERA 3? E ENGATE RAPIDO PARA CARGA EM LAGOS E HIDRANTES; SISTEMA DE ESCORVA DA BOMBA PELO AR/FREIO; TANQUE RESERVA INTERNO PARA SANGRIA DA BOMBA E TUBULACAO. CARRETEL COM 20 MTS DE MANGUEIRA 1? E BICO JATO REGULAVEL; 2 ASPERSORES TIPO \"BICO DE PATO\", INSTALADO NA LATERAL DO TANQUE; 1 ASPERSOR TIPO ?RABO DE PAVAO? INSTALADO NA PARTE TRASEIRA DO TANQUE; CANHAO MONITOR COM JATO DIRECIONAL COM ALCANCE DE 45 MTS. BARRA IRRIGADORA, TIPO CHUVEIRO NA PARTE TRASEIRA. MANGOTE A OPERACAO DE AUTO ABASTECIMENTO, COM DIAMETRO DE 3? E 07 MTS. DE COMPRIMENTO PROVIDO DE ENGATE RAPIDO (MACHO) E VALVULA DE SUCCAO DO TIPO ?FUNDO DE POCO? COM PROTECAO DE ENTRADA DE DETRITOS NA BOMBA. PINTURA EXTERNA, LIMPEZA QUIMICA E MECANICA, APLICACAO DE FUNDO PRIMER E ACABAMENTO EM PU NA COR BRANCA. PINTURA INTERNA, LIMPEZA QUIMICA E APLICACAO DE TINTA EPOXI. PARA-CHOQUE TRASEIRO, FAIXAS REFLETIVAS, PROTETORES LATERAIS ANTI CICLISTAS, PARA LAMAS, CAIXA DE FERRAMENTAS, SUPORTE DE CONES, ILUMINACAO INTERNA E EXTERNA COM KIT STROBO INSTALADO NA PARTE FRONTAL E TRASEIRA DO VEICULO.			

DATA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Proc. Nº 8547/2022

Folha Nº \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022**

**ANEXO II**

## **TERMOS DE REFERÊNCIA**

**Os arquivos correspondentes aos TERMOS DE REFERÊNCIA se encontram anexos ao Edital conforme arquivos a seguir:**

- 1 - Termo de Referência Veículo Cabine dupla - Sec. Obras**
- 2 - Termo de Referência Veículo Caminhão - Furgão - Sec. Obras**
- 3 - Termo de Referência Veículo Caminhão Pipa 6000 L - Sec. Obras**
- 4 - Termo de Referência Veículo Caminhão Pipa 15000 L - Sec. Obras**
- 5 - Termo de referência - Veículo - Secretaria de Obras e Serviços Municipais**
- 6 - Termo de Referência - Veículos- Secretaria de Saúde**
- 7 - Termo de Referência - Veículo Sedã - Secretaria de Cultura Esporte e Lazer**
- 8 - Termo de Referência Veículo Onibus - Sec. Cultura – Esporte**
- 9 - Termo de referência - Veículo Pick Up - Secretaria Industria e Comércio**

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETIVO.

1.1. AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CABINE DUPLA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E URBANISMO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e demais secretarias.

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Equipamento
1	Unid.	3	VEICULO TIPO CAMINHÃO CABINE DUPLA, ZERO QUILOMETRO.  CAMINHÃO COM CABINE DUPLA E CARROCERIA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAMINHÃO COM MOTOR TURBO DIESEL; NA COR BRANCA; ZERO KM; TRAÇÃO 4X2; FABRICAÇÃO DO ANO CORRENTE; POTÊNCIA 150 CV; TRANSMISSÃO COM 6 MARCHAS À FRENTE + 1 À RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO HIDRÁULICA; FREIO COM SISTEMA ABS; DISTÂNCIA ENTRE EIXO ADEQUADA PARA INSTALAÇÃO DO IMPLEMENTO PERMITINDO MELHOR DIVISÃO DO PESO NOS EIXOS; CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL + EQUIPAMENTO DE 3.500 KG; CABINE DUPLA PARA MOTORISTA + 6 PASSAGEIROS ORIGINAL DE FÁBRICA OU COM CABINE DUPLICADA DE MODO EM QUE NÃO PERCA A GARANTIA E ATENDA AS EXIGENTES CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DESTA ADMINISTRAÇÃO, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, SISTEMA DE SOM COM NO MÍNIMO DOIS ALTOS FALANTES E ANTENA, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM TOTAL, TAPETE DE BORRACHA, CALHA DE CHUVA, CAPA DE BANCO, CINTOS DE SEGURANÇA E ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES; REVESTIMENTO EM TODO O PISO DO COMPARTIMENTO DE CARGA EM BORRACHA OU POLIVINIL CARBONO (PVC) ITEM DE PRESERVAÇÃO NECESSÁRIA PARA RESERVAÇÃO E DURABILIDADE DO COMPARTIMENTO; CARROCERIA DE MADEIRA DE 4.500 MM COMPRIMENTO, 450 MM DE ALTURA POR 2.200 DE LARGURA, COM CAIXA DE RAMENTAS, COROTE DE ÁGUA, FAIXA REFLETIVAS, PARACHOQUE HOMOLOGADO, PROTETOR DE CICLISTAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. COM EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO, E ADESIVAGEM NO PADRÃO UTILIZADO NOS VEICULOS DA FROTA, O ARQUIVO DEVERA SER RETIRADO NO SETOR DE COMUNICAÇÃO.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

Rua José Benedito de Araújo, 371, Vila Resende – Caçapava, São Paulo  
Tel. (12) 3652-9479 | [transportes@cacapava.sp.gov.br](mailto:transportes@cacapava.sp.gov.br)



**2.1.** Tendo em vista a necessidade de aquisições de AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CABINE DUPLA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E URBANISMO. Desta forma, se justifica a compra por Pregão, uma vez que os produtos serão fundamentais par manutenção das atividades deste município.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.**

**3.1.** A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

### **4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**4.1.** O prazo de entrega dos bens é de até 150 **(CENTO E CINQUENTA ) dias**, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante, O local de entrega será: Rua José Benedito de Araújo, 371, Vila Resende – Caçapava, São Paulo.

**4.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 02 (DOIS) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.3.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**5.1.** São obrigações da Contratante:

**5.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidores especialmente designado;

**5.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros,

Rua José Benedito de Araújo, 371, Vila Resende – Caçapava, São Paulo

Tel. (12) 3652-9479 | [transportes@cacapava.sp.gov.br](mailto:transportes@cacapava.sp.gov.br)



ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

**6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**6.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

**7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

**Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.**

Rua José Benedito de Araújo, 371, Vila Resende – Caçapava, São Paulo  
Tel. (12) 3652-9479 | [transportes@cacapava.sp.gov.br](mailto:transportes@cacapava.sp.gov.br)



**9.1.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DO PAGAMENTO.**

**10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.1.** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**10.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**10.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar

Rua José Benedito de Araújo, 371, Vila Resende – Caçapava, São Paulo  
Tel. (12) 3652-9479 | [transportes@cacapava.sp.gov.br](mailto:transportes@cacapava.sp.gov.br)



consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**10.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 11. DO REAJUSTE.

**11.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**11.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**11.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Rua José Benedito de Araújo, 371, Vila Resende – Caçapava, São Paulo  
Tel. (12) 3652-9479 | [transportes@cacapava.sp.gov.br](mailto:transportes@cacapava.sp.gov.br)



**11.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**11.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**11.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**11.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**12.1.** Termo de garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 12 meses, sem limite de operação, a contar da data do recebimento definitivo, emitido pela CONTRATANTE. A garantia deverá cobrir contra defeitos de fabricação, montagem e mau funcionamento, decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego dos equipamentos condições normais;

**12.2.** As especificações técnicas mínimas correspondem às características mínimas do equipamento fornecido pela CONTRATADA conforme catálogo técnico, ou seja, a máquina deve possuir minimamente estas características de fábrica, não necessitando de adaptações fora de fábrica para atender a este Termo de Referência.

**12.3.** Documentação a ser fornecida:

**12.3.1** - 01 (um) manual de operação e de manutenção básica;

**12.3.2** - 01 (um) manual de serviço e reparação do equipamento em oficina;

**12.3.3** - Relação de centros de manutenção e assistência técnica no Estado de São Paulo;

**12.3.4** - Todos os documentos deverão estar redigidos em língua portuguesa.

**12.3.5** - 01 (uma) Lista de peças de reposição.

**12.4.** Assistência Técnica: O fabricante deverá possuir centros de manutenção autorizados pela fábrica no Estado de São Paulo, a fim de prestar as assistências técnicas necessárias durante o período de garantia;

**12.5.** Os equipamentos a serem fornecidos com os tratores agrícolas e grades aradoras, deverão estar acompanhados de seus respectivos certificados e condições de garantia.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**13.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**13.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Rua José Benedito de Araújo, 371, Vila Resende – Caçapava, São Paulo  
Tel. (12) 3652-9479 | [transportes@cacapava.sp.gov.br](mailto:transportes@cacapava.sp.gov.br)



**13.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**13.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**13.2.1.** **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**13.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

**13.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**13.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**13.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**13.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Caçapava / UF, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.7.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

**13.2.8.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**13.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**13.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**13.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**13.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos

Rua José Benedito de Araújo, 371, Vila Resende – Caçapava, São Paulo  
Tel. (12) 3652-9479 | [transportes@cacapava.sp.gov.br](mailto:transportes@cacapava.sp.gov.br)



ilícitos praticados.

**13.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**13.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**13.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**13.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**13.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**13.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

CAÇAPAVA/SP, 05 de outubro de 2022.

---

Vicente Pinto da Silva  
Chefe Setor Manutenção de Frota

Rua José Benedito de Araújo, 371, Vila Resende – Caçapava, São Paulo  
Tel. (12) 3652-9479 | [transportes@cacapava.sp.gov.br](mailto:transportes@cacapava.sp.gov.br)



# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETIVO.

1.1. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO FURGÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E URBANISMO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e demais secretarias.

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Equipamento
1	Unid.	2	VEÍCULO FURGÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FURGÃO COM MOTOR TURBO DIESEL; NA COR BRANCA; ZERO KM; TRAÇÃO 4X2; FABRICAÇÃO DO ANO CORRENTE; POTÊNCIA 150 CV; TRAÇÃO TRASEIRA PARA FACILITAR PARTIDA EM RAMPA COM O VEÍCULO CARREGADO; TRANSMISSÃO COM 6 MARCHAS À FRENTE + 1 À RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO HIDRÁULICA; FREIO COM SISTEMA ABS; DISTÂNCIA ENTRE EIXO ORIGINAL DE FÁBRICA; CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL + EQUIPAMENTO DE 1.700 KG; RODAGEM SIMPLES NA TRASEIRA; CABINE PARA MOTORISTA + 2 PASSAGEIROS COM AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, SISTEMA DE SOM COM NO MÍNIMO DOIS ALTOS FALANTES E ANTENA, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM, TAPETE DE BORRACHA, CALHA DE CHUVA, CAPA DE BANCO, CINTOS DE SEGURANÇA E ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES; REVESTIMENTO EM TODO O PISO DO COMPARTIMENTO DE CARGA EM BORRACHA OU POLIVINIL CARBONO (PVC) ITEM DE PRESERVAÇÃO NECESSÁRIA PARA RESERVAÇÃO E DURABILIDADE DO COMPARTIMENTO; COMPARTIMENTO DE CARGA COM PORTA LATERAL CORREDIÇA E PORTA TRASEIRA COM DUAS FOLHAS COM ABERTURA TOTAL

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Tendo em vista a necessidade de aquisições de AQUISIÇÃO DE VEÍCULO FURGÃO , PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E URBANISMO. Desta forma, se justifica a compra por Pregão, uma vez que os produtos serão fundamentais par manutenção das atividades deste município.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva

Rua José Benedito de Araújo, 371, Vila Resende – Caçapava, São Paulo  
Tel. (12) 3652-9479 | [transportes@cacapava.sp.gov.br](mailto:transportes@cacapava.sp.gov.br)



e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

#### 4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 150 **(CENTO E CINQUENTA ) dias**, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante, O local de entrega será acordado com a secretaria demandante.
- 4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 02 (DOIS) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

##### 5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidores especialmente designado;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Rua José Benedito de Araújo, 371, Vila Resende – Caçapava, São Paulo  
Tel. (12) 3652-9479 | [transportes@cacapava.sp.gov.br](mailto:transportes@cacapava.sp.gov.br)



**6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**6.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

**7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

**Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.**

**9.1.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os

Rua José Benedito de Araújo, 371, Vila Resende – Caçapava, São Paulo  
Tel. (12) 3652-9479 | [transportes@cacapava.sp.gov.br](mailto:transportes@cacapava.sp.gov.br)



apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DO PAGAMENTO.

**10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.1.** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**10.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**10.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Rua José Benedito de Araújo, 371, Vila Resende – Caçapava, São Paulo  
Tel. (12) 3652-9479 | [transportes@cacapava.sp.gov.br](mailto:transportes@cacapava.sp.gov.br)



**10.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**10.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11. DO REAJUSTE.**

**11.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**11.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**11.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**11.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**11.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**11.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**11.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

Rua José Benedito de Araújo, 371, Vila Resende – Caçapava, São Paulo  
Tel. (12) 3652-9479 | [transportes@cacapava.sp.gov.br](mailto:transportes@cacapava.sp.gov.br)



## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**12.1.** Termo de garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 12 meses, sem limite de operação, a contar da data do recebimento definitivo, emitido pela CONTRATANTE. A garantia deverá cobrir contra defeitos de fabricação, montagem e mau funcionamento, decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego dos equipamentos condições normais;

**12.2.** As especificações técnicas mínimas correspondem às características mínimas do equipamento fornecido pela CONTRATADA conforme catálogo técnico, ou seja, a máquina deve possuir minimamente estas características de fábrica, não necessitando de adaptações fora de fábrica para atender a este Termo de Referência.

**12.3.** Documentação a ser fornecida:

**12.3.1** - 01 (um) manual de operação e de manutenção básica;

**12.3.2** - 01 (um) manual de serviço e reparação do equipamento em oficina;

**12.3.3** - Relação de centros de manutenção e assistência técnica no Estado de São Paulo;

**12.3.4** - Todos os documentos deverão estar redigidos em língua portuguesa.

**12.3.5** - 01 (uma) Lista de peças de reposição.

**12.4.** Assistência Técnica: O fabricante deverá possuir centros de manutenção autorizados pela fábrica no Estado de São Paulo, a fim de prestar as assistências técnicas necessárias durante o período de garantia;

**12.5.** Os equipamentos a serem fornecidos com os tratores agrícolas e grades aradoras, deverão estar acompanhados de seus respectivos certificados e condições de garantia.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**13.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**13.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**13.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**13.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**13.2.1.** **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Rua José Benedito de Araújo, 371, Vila Resende – Caçapava, São Paulo

Tel. (12) 3652-9479 | [transportes@cacapava.sp.gov.br](mailto:transportes@cacapava.sp.gov.br)



**13.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

**13.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**13.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**13.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**13.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Caçapava / UF, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.7.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

**13.2.8.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**13.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**13.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**13.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**13.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Rua José Benedito de Araújo, 371, Vila Resende – Caçapava, São Paulo  
Tel. (12) 3652-9479 | [transportes@cacapava.sp.gov.br](mailto:transportes@cacapava.sp.gov.br)



**13.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**13.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**13.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**13.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**13.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.



# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETIVO.

1.1. AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA 6.000 LITROS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E URBANISMO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e demais secretarias.

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Equipamento
1	Unid.	1	CAMINHÃO PIPA DE 6.000 LITROS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAMINHÃO COM MOTOR TURBO DIESEL; NA COR BRANCA; ZERO KM; TRAÇÃO 4X2; FABRICAÇÃO DO ANO CORRENTE; POTÊNCIA 170 CV; TRANSMISSÃO MECÂNICA COM 06 MARCHAS A FRENTE + 01 MARCHA RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO HIDRÁULICA; FREIO PNEUMÁTICO COM SISTEMA ABS; DISTÂNCIA ENTRE EIXO ADEQUADA PARA INSTALAÇÃO DO IMPLEMENTO PERMITINDO MELHOR DIVISÃO DO PESO NOS EIXOS; CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL + EQUIPAMENTO DE 7.200 KG PARA SUPORTAR O PESO DO EQUIPAMENTO, A ÁGUA ENTRE OUTROS MATERIAIS; CABINE PARA MOTORISTA + 2 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, SISTEMA DE SOM COM NO MÍNIMO DOIS ALTOS FALANTES E ANTENA, BANCO PNEUMÁTICO PARA O MOTORISTA, TAPETE DE BORRACHA, CALHA DE CHUVA, CAPA DE BANCO, CINTOS DE SEGURANÇA E ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES; REVESTIMENTO EM TODO O PISO DO COMPARTIMENTO DE CARGA EM BORRACHA OU POLIVINIL CARBONO (PVC) ITEM DE PRESERVAÇÃO NECESSÁRIA PARA RESERVAÇÃO E DURABILIDADE DO COMPARTIMENTO; TANQUE PIPA COM CAPACIDADE DE 6.000 LITROS PARA TRANSPORTE DE ÁGUA E LIMPEZA EM GERAL, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO CARBONO FORMATO OVAL ELÍPTICO; QUEBRA ONDAS INTERNO COM PASSAGEM PARA VISITA; BOCA DE VISITA DE NO MÍNIMO 450 MM COM TAMPAS E FECHAMENTO HERMÉTICO; RESPIRO TIPO GUARDA-CHUVA PARA LIBERAÇÃO DE VÁCUO INTERIOR DO TANQUE; GUARDA CORPO TUBULAR REMOVÍVEL OU ARTICULÁVEL PARA SEGURANÇA DO OPERADOR, SEGUINDO AS NORMAS NR12; PISO EM MATERIAL ANTI DERRAPANTE NO PASSADIÇO DA PARTE SUPERIOR DO TANQUE; ESCADA COM PEGA MÃO LIVRE E DEGRAUS ANTI DERRAPANTE; TANQUE RESERVA INTERNO PARA SANGRIA DA BOMBA E TUBULAÇÃO; LONGARINAS COM TRAVESSÕES EM VIGAS U 3/16 MONTADAS SOBRE EMPALME NO CORPO DO TANQUE CONSTRUÍDA EM FORMATO U ENRIJECIDOS EM CHAPA DE AÇO 3/16 MONTADAS SOBRE OS TRAVESSÕES E CAVALETES; BOMBA DE CARGA E DESCARGA CENTRIFUGA ENGRENADA: TRANSMISSÃO MULTIPLICADORA POR CAIXA

Rua José Benedito de Araújo, 371, Vila Resende – Caçapava, São Paulo  
Tel. (12) 3652-9479 | [transportes@cacapava.sp.gov.br](mailto:transportes@cacapava.sp.gov.br)



		<p>DE ENGRENAGENS CONSTRUÍDAS EM AÇO ESPECIAL E TRATADAS TERMICAMENTE, CORPO DA BOMBA FABRICADO J. Capacle R\$560.000,00 R\$1.120.000,00 EM FERRO FUNDIDO, EIXOS CONSTRUÍDOS EM AÇOS NOBRES E VEDAÇÃO ATRAVÉS DE SELO MECÂNICO COM BUCHAS DE DESGASTE; PRESSÃO MÁXIMA DE NO MÍNIMO 80 MCA DE ALTURA SUCÇÃO: 6 MCA, SUCÇÃO E RECALQUE: 3". VAZÃO MÉDIA DE 70 M³/H; ACIONAMENTO: ACIONADA PELO PTO (TOMADA DE FORÇA) DO CÂMBIO DO VEÍCULO POR CAIXA DE TRANSMISSÃO MULTIPLICADORA DE ROTAÇÃO E TORQUE. BOCAIS DE SAÍDA NAS LATERAIS DO EQUIPAMENTO SOB PRESSÃO DA BOMBA COM VÁLVULA ESFERA E ENGATE RÁPIDO; BOCAL DE SUCÇÃO NA LATERAL COM VÁLVULA ESFERA 3" E ENGATE RÁPIDO PARA CARGA EM LAGOS E HIDRANTES; SISTEMA DE ESCORVA DA BOMBA PELO AR/FREIO; TANQUE RESERVA INTERNO PARA SANGRIA DA BOMBA E TUBULAÇÃO. CARRETEL COM 20 MTS DE MANGUEIRA 1" E BICO JATO REGULÁVEL; 2 ASPERSORES TIPO "BICO DE PATO", INSTALADO NA LATERAL DO TANQUE; 1 ASPERSOR TIPO "RABO DE PAVÃO" INSTALADO NA PARTE TRASEIRA DO TANQUE; CANHÃO MONITOR COM JATO DIRECIONAL COM ALCANCE DE 45 MTS. BARRA IRRIGADORA, TIPO CHUVEIRO NA PARTE TRASEIRA. MANGOTE A OPERAÇÃO DE AUTO ABASTECIMENTO, COM DIÂMETRO DE 3" E 07 MTS. DE COMPRIMENTO PROVIDO DE ENGATE RÁPIDO (MACHO) E VÁLVULA DE SUCÇÃO DO TIPO "FUNDO DE POÇO" COM PROTEÇÃO DE ENTRADA DE DETRITOS NA BOMBA. PINTURA EXTERNA, LIMPEZA QUÍMICA E MECÂNICA, APLICAÇÃO DE FUNDO PRIMER E ACABAMENTO EM PU NA COR BRANCA. PINTURA INTERNA, LIMPEZA QUÍMICA E APLICAÇÃO DE TINTA EPÓXI. PÁRA-CHOQUE TRASEIRO, FAIXAS REFLETIVAS, PROTETORES LATERAIS ANTI CICLISTAS, PARA LAMAS, CAIXA DE FERRAMENTAS, SUPORTE DE CONES, ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA COM KIT STROBO INSTALADO NA PARTE FRONTAL E TRASEIRA DO VEÍCULO. PRIMEIRO EMPLACAMENTO, ADESIVAGEM PADRÃO DO MUNICÍPIO E TODAS AS REVISÕES EM GARANTIA INCLUSAS, DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.</p>
--	--	---

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Tendo em vista a necessidade de aquisições de AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA DE 6.000 LITROS , PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E URBANISMO. Desta forma, se justifica a compra por Pregão, uma vez que os produtos serão fundamentais par manutenção das atividades deste município.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva

Rua José Benedito de Araújo, 371, Vila Resende – Caçapava, São Paulo  
Tel. (12) 3652-9479 | [transportes@cacapava.sp.gov.br](mailto:transportes@cacapava.sp.gov.br)



e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

#### 4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 120 **(CENTO E VINTE) dias**, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante, O local de entrega será acordado com a secretaria demandante.
- 4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 02 (DOIS) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

##### 5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidores especialmente designado;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Rua José Benedito de Araújo, 371, Vila Resende – Caçapava, São Paulo  
Tel. (12) 3652-9479 | [transportes@cacapava.sp.gov.br](mailto:transportes@cacapava.sp.gov.br)



**6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**6.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

**7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

**Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.**

**9.1.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os

Rua José Benedito de Araújo, 371, Vila Resende – Caçapava, São Paulo  
Tel. (12) 3652-9479 | [transportes@cacapava.sp.gov.br](mailto:transportes@cacapava.sp.gov.br)



apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DO PAGAMENTO.

**10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.1.** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**10.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**10.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Rua José Benedito de Araújo, 371, Vila Resende – Caçapava, São Paulo  
Tel. (12) 3652-9479 | [transportes@cacapava.sp.gov.br](mailto:transportes@cacapava.sp.gov.br)



**10.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**10.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11. DO REAJUSTE.**

**11.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**11.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**11.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**11.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**11.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**11.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**11.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

Rua José Benedito de Araújo, 371, Vila Resende – Caçapava, São Paulo  
Tel. (12) 3652-9479 | [transportes@cacapava.sp.gov.br](mailto:transportes@cacapava.sp.gov.br)



## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**12.1.** Termo de garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 12 meses, sem limite de operação, a contar da data do recebimento definitivo, emitido pela CONTRATANTE. A garantia deverá cobrir contra defeitos de fabricação, montagem e mau funcionamento, decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego dos equipamentos condições normais;

**12.2.** As especificações técnicas mínimas correspondem às características mínimas do equipamento fornecido pela CONTRATADA conforme catálogo técnico, ou seja, a máquina deve possuir minimamente estas características de fábrica, não necessitando de adaptações fora de fábrica para atender a este Termo de Referência.

**12.3.** Documentação a ser fornecida:

**12.3.1** - 01 (um) manual de operação e de manutenção básica;

**12.3.2** - 01 (um) manual de serviço e reparação do equipamento em oficina;

**12.3.3** - Relação de centros de manutenção e assistência técnica no Estado de São Paulo;

**12.3.4** - Todos os documentos deverão estar redigidos em língua portuguesa.

**12.4.** Assistência Técnica: O fabricante deverá possuir centros de manutenção autorizados pela fábrica no Estado de São Paulo, a fim de prestar as assistências técnicas necessárias durante o período de garantia;

**12.5.** Os equipamentos a serem fornecidos com os tratores agrícolas e grades aradoras, deverão estar acompanhados de seus respectivos certificados e condições de garantia.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**13.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**13.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**13.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**13.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**13.2.1. Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Rua José Benedito de Araújo, 371, Vila Resende – Caçapava, São Paulo

Tel. (12) 3652-9479 | [transportes@cacapava.sp.gov.br](mailto:transportes@cacapava.sp.gov.br)



**13.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

**13.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**13.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**13.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**13.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Caçapava / UF, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.7.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

**13.2.8.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**13.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**13.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**13.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**13.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Rua José Benedito de Araújo, 371, Vila Resende – Caçapava, São Paulo  
Tel. (12) 3652-9479 | [transportes@cacapava.sp.gov.br](mailto:transportes@cacapava.sp.gov.br)



**13.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**13.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**13.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**13.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**13.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

CAÇAPAVA/SP, 04 de outubro de 2022.

---

Vicente Pinto da Silva  
Chefe Setor Manutenção de Frota

Rua José Benedito de Araújo, 371, Vila Resende – Caçapava, São Paulo  
Tel. (12) 3652-9479 | [transportes@cacapava.sp.gov.br](mailto:transportes@cacapava.sp.gov.br)



# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETIVO.

**1.1.** AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA 15.000 LITROS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E URBANISMO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

**1.1.1.** Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e demais secretarias.

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Equipamento
1	Unid.	1	CAMINHÃO PIPA DE 15.000 LITROS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAMINHÃO COM MOTOR TURBO DIESEL; NA COR BRANCA; ZERO KM; TRAÇÃO 6X2; FABRICAÇÃO DO ANO CORRENTE; POTÊNCIA 270 CV; TRANSMISSÃO COM 6 MARCHAS À FRENTE + 1 À RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO HIDRÁULICA; FREIO PNEUMÁTICO COM SISTEMA ABS; SUSPENSÃO ORIGINAL DE FÁBRICA COM CHAVE SELETORA NO INTERIOR DA CABINE PARA IÇAMENTO DO TERCEIRO EIXO; DISTÂNCIA ENTRE EIXO ADEQUADA PARA INSTALAÇÃO DO IMPLEMENTO PERMITINDO MELHOR DIVISÃO DO PESO NOS EIXOS; CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL + EQUIPAMENTO DE 17.000 KG PARA SUPORTAR O PESO DO EQUIPAMENTO, A ÁGUA ENTRE OUTROS MATERIAIS; CABINE PARA MOTORISTA + 2 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, SISTEMA DE SOM COM NO MÍNIMO DOIS ALTOS FALANTES E ANTENA, BANCO PNEUMÁTICO PARA O MOTORISTA, TAPETE DE BORRACHA, CALHA DE CHUVA, CAPA DE BANCO, CINTOS DE SEGURANÇA E ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES; REVESTIMENTO EM TODO O PISO DO COMPARTIMENTO DE CARGA EM BORRACHA OU POLIVINIL CARBONO (PVC) ITEM DE PRESERVAÇÃO NECESSÁRIA PARA RESERVAÇÃO E DURABILIDADE DO COMPARTIMENTO; TANQUE PIPA COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS PARA TRANSPORTE DE ÁGUA E LIMPEZA EM GERAL, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO CARBONO FORMATO OVAL ELÍPTICO; QUEBRA ONDAS INTERNO COM PASSAGEM PARA VISITA; BOCA DE VISITA DE NO MÍNIMO 450 MM COM TAMPAS E FECHAMENTO HERMÉTICO; RESPIRO TIPO GUARDA-CHUVA PARA LIBERAÇÃO DE VÁCUO INTERIOR DO TANQUE; GUARDA CORPO TUBULAR REMOVÍVEL OU ARTICULÁVEL PARA SEGURANÇA DO OPERADOR, SEGUINDO AS NORMAS NR12; PISO EM MATERIAL ANTI DERRAPANTE NO PASSADIÇO DA PARTE SUPERIOR DO TANQUE; ESCADA COM PEGA MÃO LIVRE E DEGRAUS ANTI DERRAPANTE; TANQUE RESERVA INTERNO PARA SANGRIA DA BOMBA E TUBULAÇÃO; 24-280 + TANQUE PIPA DE 15000 LITROS LONGARINAS COM TRAVESSÕES EM VIGAS U 3/16 MONTADAS SOBRE EMPALME NO CORPO DO TANQUE CONSTRUÍDA EM FORMATO U ENRIJECIDOS EM CHAPA DE AÇO 3/16 MONTADAS SOBRE OS TRAVESSÕES E CAVALETES; BOMBA DE CARGA E DESCARGA CENTRIFUGA ENGRENADA: TRANSMISSÃO MULTIPLICADORA POR CAIXA DE ENGRENAGENS CONSTRUÍDAS EM AÇO ESPECIAL E TRATADAS TERMICAMENTE, O CORPO DA BOMBA É FABRICADO EM FERRO FUNDIDO NODULAR, EIXOS CONSTRUÍDOS EM AÇOS NOBRES E VEDAÇÃO ATRAVÉS DE SELO MECÂNICO COM BUCHAS DE DESGASTE; PRESSÃO MÁXIMA

Rua José Benedito de Araújo, 371, Vila Resende – Caçapava, São Paulo  
 Tel. (12) 3652-9479 | [transportes@cacapava.sp.gov.br](mailto:transportes@cacapava.sp.gov.br)



		<p>DE NO MÍNIMO 80 MCA DE ALTURA SUÇÇÃO: 6 MCA, SUÇÇÃO E RECALQUE: 3". VAZÃO MÉDIA DE 70 M<sup>3</sup>/H; ACIONAMENTO: ACIONADA PELO PTO (TOMADA DE FORÇA) DO CÂMBIO DO VEÍCULO POR CAIXA DE TRANSMISSÃO MULTIPLICADORA DE ROTAÇÃO E TORQUE. BOCAIS DE SAÍDA NAS LATERAIS DO EQUIPAMENTO SOB PRESSÃO DA BOMBA COM VÁLVULA ESFERA E ENGATE RÁPIDO; BOCAL DE SUÇÇÃO NA LATERAL COM VÁLVULA ESFERA 3" E ENGATE RÁPIDO PARA CARGA EM LAGOS E HIDRANTES; SISTEMA DE ESCORVA DA BOMBA PELO AR/FREIO; TANQUE RESERVA INTERNO PARA SANGRIA DA BOMBA E TUBULAÇÃO. CARRETEL COM 20MTS DE MANGUEIRA 1" E BICO JATO REGULÁVEL; 2 ASPERSORES TIPO "BICO DE PATO", INSTALADO NA LATERAL DO TANQUE; 1 ASPERSOR TIPO "RABO DE PAVÃO" INSTALADO NA PARTE TRASEIRA DO TANQUE; CANHÃO MONITOR COM JATO DIRECIONAL COM ALCANCE DE 45 MTS. BARRA IRRIGADORA, TIPO CHUVEIRO NA PARTE TRASEIRA. MANGOTE A OPERAÇÃO DE AUTO ABASTECIMENTO, COM DIÂMETRO DE 3" E 07 MTS DE COMPRIMENTO PROVIDO DE ENGATE RÁPIDO (MACHO) E VÁLVULA DE SUÇÇÃO DO TIPO "FUNDO DE POÇO" COM PROTEÇÃO DE ENTRADA DE DETRITOS NA BOMBA. PINTURA EXTERNA, LIMPEZA QUÍMICA E MECÂNICA, APLICAÇÃO DE FUNDO PRIMER E ACABAMENTO EM PU NA COR BRANCA. PINTURA INTERNA, LIMPEZA QUÍMICA E APLICAÇÃO DE TINTA EPÓXI. PÁRACHOQUE TRASEIRO, FAIXAS REFLETIVAS, PROTETORES LATERAIS ANTI CICLISTAS, PARA LAMAS, CAIXA DE FERRAMENTAS, SUPORTE DE CONES, ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA COM KIT STROBO INSTALADO NA PARTE FRONTAL E TRASEIRA DO VEÍCULO.</p>
--	--	--

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Tendo em vista a necessidade de aquisições de AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA DE 6.000 LITROS , PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E URBANISMO. Desta forma, se justifica a compra por Pregão, uma vez que os produtos serão fundamentais par manutenção das atividades deste município.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

## 4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 120 **(CENTO E VINTE) dias**, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante, O local de entrega será a Divisão de Transporte localizado na Rua José Benedito de Araújo, 371, Vila Resende – Caçapava.

4.2. Primeiro emplacamento, adesivagem padrão do Município e todas as revisões em garantia inclusas, de responsabilidade do contratante.

Rua José Benedito de Araújo, 371, Vila Resende – Caçapava, São Paulo  
Tel. (12) 3652-9479 | [transportes@cacapava.sp.gov.br](mailto:transportes@cacapava.sp.gov.br)



**4.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 02 (DOIS) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.4.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**5.1.** São obrigações da Contratante:

**5.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidores especialmente designado;

**5.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**6.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da

Rua José Benedito de Araújo, 371, Vila Resende – Caçapava, São Paulo

Tel. (12) 3652-9479 | [transportes@cacapava.sp.gov.br](mailto:transportes@cacapava.sp.gov.br)



entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

**7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

**Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.**

**9.1.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DO PAGAMENTO.**

**10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Rua José Benedito de Araújo, 371, Vila Resende – Caçapava, São Paulo  
Tel. (12) 3652-9479 | [transportes@cacapava.sp.gov.br](mailto:transportes@cacapava.sp.gov.br)



**10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.1.** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**10.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**10.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**10.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Rua José Benedito de Araújo, 371, Vila Resende – Caçapava, São Paulo  
Tel. (12) 3652-9479 | [transportes@cacapava.sp.gov.br](mailto:transportes@cacapava.sp.gov.br)



**10.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 11. DO REAJUSTE.

**11.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**11.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**11.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**11.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**11.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**11.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**11.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**12.1.** Termo de garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 12 meses, sem limite de operação, a contar da data do recebimento definitivo, emitido pela CONTRATANTE. A garantia deverá cobrir contra defeitos de fabricação, montagem e mau funcionamento, decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego dos equipamentos condições normais;

**12.2.** As especificações técnicas mínimas correspondem às características mínimas do equipamento fornecido pela CONTRATADA conforme catálogo técnico, ou seja, o veículo deve possuir minimamente estas características de fábrica, não necessitando de adaptações fora de fábrica para atender a este Termo de Referência.

Rua José Benedito de Araújo, 371, Vila Resende – Caçapava, São Paulo  
Tel. (12) 3652-9479 | [transportes@cacapava.sp.gov.br](mailto:transportes@cacapava.sp.gov.br)



**12.3.** Documentação a ser fornecida:

**12.3.1** - 01 (um) manual de operação e de manutenção básica;

**12.3.2** - 01 (um) manual de serviço e reparação do equipamento em oficina;

**12.3.3** - Relação de centros de manutenção e assistência técnica no Estado de São Paulo;

**12.3.4** - Todos os documentos deverão estar redigidos em língua portuguesa.

**12.4.** Assistência Técnica: O fabricante deverá possuir centros de manutenção autorizados pela fábrica no Estado de São Paulo, a fim de prestar as assistências técnicas necessárias durante o período de garantia;

**12.5.** Os equipamentos a serem fornecidos com os tratores agrícolas e grades aradoras, deverão estar acompanhados de seus respectivos certificados e condições de garantia.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**13.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**13.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**13.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**13.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**13.2.1.** **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**13.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

**13.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**13.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**13.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade

Rua José Benedito de Araújo, 371, Vila Resende – Caçapava, São Paulo

Tel. (12) 3652-9479 | [transportes@cacapava.sp.gov.br](mailto:transportes@cacapava.sp.gov.br)



administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**13.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Caçapava / UF, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.7.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

**13.2.8.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**13.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**13.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**13.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**13.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**13.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**13.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração

Rua José Benedito de Araújo, 371, Vila Resende – Caçapava, São Paulo  
Tel. (12) 3652-9479 | [transportes@cacapava.sp.gov.br](mailto:transportes@cacapava.sp.gov.br)



administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**13.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**13.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**13.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

CAÇAPAVA - SP, 04 de outubro de 2022.

---

Vicente Pinto da Silva  
Chefe Setor Manutenção de Frota

Rua José Benedito de Araújo, 371, Vila Resende – Caçapava, São Paulo  
Tel. (12) 3652-9479 | [transportes@cacapava.sp.gov.br](mailto:transportes@cacapava.sp.gov.br)



# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

#### 1. OBJETIVO.

1.1. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS (MINIBUS), PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E URBANISMO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e demais secretarias.

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Equipamento
1	Unid.	1	VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS (MINIBUS) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM MOTOR TURBO DIESEL; NA COR BRANCA; ZERO KM; TRAÇÃO 4X2; FABRICAÇÃO DO ANO CORRENTE; POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV; TRAÇÃO TRASEIRA PARA FACILITAR PARTIDA EM RAMPA COM O VEÍCULO CARREGADO; TRANSMISSÃO COM 6 MARCHAS À FRENTE + 1 À RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO HIDRÁULICA; FREIO COM SISTEMA ABS; DISTÂNCIA ENTRE EIXO ORIGINAL DE FÁBRICA; PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 5.000 KG; RODAGEM DUPLA NA TRASEIRA; CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR MOTORISTA + 18 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, SISTEMA DE SOM COMPATÍVEL COM A QUANTIDADE DE PASSAGEIROS E ANTENA, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM, BANCOS RECLINÁVEIS, CALHA DE CHUVA, CINTOS DE SEGURANÇA E ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, MARTELINHOS DE SEGURANÇA E BAGAGEIRO TRASEIRO.

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Tendo em vista a necessidade de aquisições de AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS (MINIBUS), PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E URBANISMO. Desta forma, se justifica a compra por Pregão, uma vez que os produtos serão fundamentais par manutenção das atividades deste município.

#### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

Rua José Benedito de Araújo, 371, Vila Resende – Caçapava, São Paulo  
Tel. (12) 3652-9479 | [transportes@cacapava.sp.gov.br](mailto:transportes@cacapava.sp.gov.br)



**3.1.** A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

#### **4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**4.1.** O prazo de entrega dos bens é de até 150 **(CENTO E CINQUENTA ) dias**, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante, O local de entrega será acordado com a secretaria demandante.

**4.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 02 (DOIS) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.3.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**5.1.** São obrigações da Contratante:

**5.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidores especialmente designado;

**5.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

Rua José Benedito de Araújo, 371, Vila Resende – Caçapava, São Paulo  
Tel. (12) 3652-9479 | [transportes@cacapava.sp.gov.br](mailto:transportes@cacapava.sp.gov.br)



**6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**6.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

**7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

**Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.**

**9.1.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Rua José Benedito de Araújo, 371, Vila Resende – Caçapava, São Paulo  
Tel. (12) 3652-9479 | [transportes@cacapava.sp.gov.br](mailto:transportes@cacapava.sp.gov.br)



**9.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DO PAGAMENTO.**

**10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.1.** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**10.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**10.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá

Rua José Benedito de Araújo, 371, Vila Resende – Caçapava, São Paulo  
Tel. (12) 3652-9479 | [transportes@cacapava.sp.gov.br](mailto:transportes@cacapava.sp.gov.br)



comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**10.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11. DO REAJUSTE.**

**11.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**11.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**11.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**11.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**11.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**11.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para

Rua José Benedito de Araújo, 371, Vila Resende – Caçapava, São Paulo  
Tel. (12) 3652-9479 | [transportes@cacapava.sp.gov.br](mailto:transportes@cacapava.sp.gov.br)



reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**11.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**12.1.** Termo de garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 12 meses, sem limite de operação, a contar da data do recebimento definitivo, emitido pela CONTRATANTE. A garantia deverá cobrir contra defeitos de fabricação, montagem e mau funcionamento, decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego dos equipamentos condições normais;

**12.2.** As especificações técnicas mínimas correspondem às características mínimas do equipamento fornecido pela CONTRATADA conforme catálogo técnico, ou seja, a máquina deve possuir minimamente estas características de fábrica, não necessitando de adaptações fora de fábrica para atender a este Termo de Referência.

**12.3.** Documentação a ser fornecida:

**12.3.1** - 01 (um) manual de operação e de manutenção básica;

**12.3.2** - 01 (um) manual de serviço e reparação do equipamento em oficina;

**12.3.3** - Relação de centros de manutenção e assistência técnica no Estado de São Paulo;

**12.3.4** - Todos os documentos deverão estar redigidos em língua portuguesa.

**12.3.5** - 01 (uma) Lista de peças de reposição.

**12.4.** Assistência Técnica: O fabricante deverá possuir centros de manutenção autorizados pela fábrica no Estado de São Paulo, a fim de prestar as assistências técnicas necessárias durante o período de garantia;

**12.5.** Os equipamentos a serem fornecidos com os tratores agrícolas e grades aradoras, deverão estar acompanhados de seus respectivos certificados e condições de garantia.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**13.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**13.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**13.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**13.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Rua José Benedito de Araújo, 371, Vila Resende – Caçapava, São Paulo

Tel. (12) 3652-9479 | [transportes@cacapava.sp.gov.br](mailto:transportes@cacapava.sp.gov.br)



**13.2.1.** **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**13.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

**13.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**13.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**13.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**13.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Caçapava / UF, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.7.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

**13.2.8.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**13.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**13.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**13.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**13.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

Rua José Benedito de Araújo, 371, Vila Resende – Caçapava, São Paulo  
Tel. (12) 3652-9479 | [transportes@cacapava.sp.gov.br](mailto:transportes@cacapava.sp.gov.br)



**13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**13.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**13.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**13.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**13.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**13.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

CAÇAPAVA/SP, 05 de outubro de 2022.

---

Vicente Pinto da Silva  
Chefe Setor Manutenção de Frota

Rua José Benedito de Araújo, 371, Vila Resende – Caçapava, São Paulo  
Tel. (12) 3652-9479 | [transportes@cacapava.sp.gov.br](mailto:transportes@cacapava.sp.gov.br)



## TERMO DE REFERÊNCIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**OBJETO:** Aquisição de dois veículos tipo Van Minibus, que possibilitará ao Município ampliar a demanda de atendimentos aos usuários, uma vez que a quantidade disponível de vans no município não atende as reais necessidades dos pacientes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

### DESCRIPTIVOS DOS ITENS

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	<p style="text-align: center;"><b>Veículo tipo Van Minibus 21 lugares</b></p> <p>(motorista + 20 lugares) original de fábrica, pintura sólida na cor branca, modelo/fabricação mínimo 2022, 0(zero) KM, teto alto, motor com potência mínima de 150cv, turbo diesel, câmbio manual de 6 marchas a frente e uma a ré, direção elétrica ou hidráulica, tração traseira com rodado duplo, entre eixos mínimo 4,0 mm, alarme original do fabricante, ar condicionado quente e frio para cabine do motorista e compartimento de transporte do paciente original de fábrica com saídas no painel da cabine e duto de distribuição no teto do salão de passageiros, retrovisores com ajuste elétrico, faróis de neblina, lanternas de neblina, vidros e travas elétricas, quatro portas, sendo duas dianteiras, uma lateral deslizante e uma traseira com abertura em duas folhas e com sistema de som completo, original de fábrica.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>ADAPTAÇÃO DOS SEGUINTE ITENS:</b><ul style="list-style-type: none"><li>- Elevador para cadeirante do tipo dispositivo de poltrona Móvel, em acordo com ABNT NBR 16558, com acionamento por controle remoto, para instalação em frente porta lateral direita corredeira, elevação de banco com sistema automático e elétrico, compatível para a instalação de poltrona original do veículo sobre o mecanismo móvel ou para fixação de cadeira de rodas;</li><li>- Calhas de chuva nas portas dianteiras;</li><li>- Caso os bancos venham em tecido, deverão ser revestidos em courvim automotivo, para facilitar higienização;</li><li>- Estribo sob a porta deslizante;</li><li>- Película de controle solar em toda área envidraçada, de acordo com a legislação vigente;</li><li>- O Veículo deve ser entregue adesivado, de acordo com a necessidade da secretaria requisitante;</li></ul></li></ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Deverá também ser entregue, emplacado, licenciado, e estar inclusa as revisões obrigatórias no período de garantia do veículo;</li> <li>- O veículo deverá ser entregue com jogo de tapetes de borracha, tanto para cabine do motorista, quanto para salão dos passageiros;</li> <li>- Os itens de adaptação deverão ter garantia equivalente a garantia do veículo.</li> </ul>
1	<p style="text-align: center;"><b>Veículo tipo Van Minibus 16 lugares</b></p> <p>(motorista + 15 lugares) original de fábrica, pintura sólida na cor branca, modelo/fabricação mínimo 2022, 0(zero) KM, teto alto, motor com potência mínima de 150cv, turbo diesel, câmbio manual de 6 marchas a frente e uma a ré, direção elétrica ou hidráulica, alarme original do fabricante, ar condicionado quente e frio para cabine do motorista e compartimento de transporte do paciente original de fábrica com saídas no painel da cabine e duto de distribuição no teto do salão de passageiros, retrovisores com ajuste elétrico, faróis de neblina, lanternas de neblina, vidros e travas elétricas, quatro portas, sendo duas dianteiras, uma lateral deslizante e uma traseira com abertura em duas folhas e com sistema de som completo, original de fábrica.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>ADAPTAÇÃO DOS SEGUINTE ITENS:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Calhas de chuva nas portas dianteiras;</li> <li>- Caso os bancos venham em tecido, deverão ser revestidos em courvim automotivo, para facilitar higienização;</li> <li>- Estribo sob a porta deslizante;</li> <li>- Película de controle solar em toda área envidraçada, de acordo com a legislação vigente;</li> <li>- O Veículo deverá ser entregue adesivado, de acordo com a necessidade da secretaria requisitante;</li> <li>- Deverá também ser entregue, emplacado, licenciado, e estar inclusa as revisões obrigatórias no período de garantia do veículo;</li> <li>- O veículo deverá ser entregue com jogo de tapetes de borracha, tanto para cabine do motorista, quanto para salão dos passageiros;</li> <li>- Os itens de adaptação deverão ter garantia equivalente a garantia do veículo.</li> </ul> </li> </ul>

### **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

A garantia dos veículos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sem limite de quilometragem, a contar da data do recebimento do objeto.

O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de 120 (cento e vinte dias) dias a contar da data da assinatura do respectivo Contrato Administrativo.

A Contratada está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal de Caçapava / SP, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

A licitante vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega do objeto licitado, salvo em caso de alterações solicitadas pela Prefeitura, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da respectiva entrega.

O transporte e a entrega do veículo no local designado será de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.

A empresa vencedora deste certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

Os veículos deverão ser entregues na R. Prof. José Benedito de Araújo, 371 - Vila Resende, das 9h às 16h de segunda a sexta.

Os Veículos deverão ser entregues adesivados nas medidas 30cm de largura x 22cm de altura, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, conforme anexo abaixo:



Este adesivo deverá ficar na parte traseira do veículo, ao lado direito, na parte de baixo. (1 unidade por veículo)



Este adesivo deverá ficar na parte lateral do veículo, ao lado direito e esquerdo das portas do motorista e passageiro, na parte de baixo. (2 unidades por veículo)



## MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – DIVISÃO DE CULTURA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Objeto

O Presente Termo de Referência tem por objeto **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO**. A aquisição do material será por meio de licitação, conforme especificações e condições contidas neste Termo em atendimento as ações e atividades da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer – Divisão de Cultura.

#### 2. Justificativa

Atualmente a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer conta com 02 veículos oficiais para execução das atividades, sendo um pertencente a Divisão de Cultura e o outro a Divisão de Esporte. Haja vista que ambos são veículos que já possuem mais de 15 anos de uso e periodicamente necessitam de manutenção, reforçamos que a necessidade de um veículo para transporte dos colaboradores para a cumprimento de agendas de trabalho do setor, seguindo seu planejamento anual e também, outras atividades pertinentes do calendário cultural do município da Divisão de Cultura.

#### 3. Especificações

Quantidade	Descrição	Un.
02	<b>VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, SEDAN,</b> Ano e modelo 2022/2022, cor branca, motorização mínima 1.0 - 12 válvulas, tração dianteira, câmbio mecânico, transmissão manual, 5 marchas a frente e 01 a ré, ar-condicionado, direção elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica, vidros dianteiros elétricos, travas elétricas, air bags frontais, sensor de estacionamento, porta malas volume mínimo de 510 L, medida mínima dos pneus 185/65 R15, kit	UN

Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer - Divisão de Cultura

Rua São Bento, 48 – Vila Antônio Augusto – Caçapava/SP - CEP: 12287-100 – Tel: 12 3652-9222





## MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – DIVISÃO DE CULTURA

	multimídia integrado altura mínima; garantia mínima de 12 meses com assistência técnica na região e .	
--	---	--

#### 4 – Dos recursos orçamentários

A aquisição será atendida pela dotação orçamentária constante do exercício de 2022, como segue:

<u>Divisão de Cultura</u>	Número	Órgão	Econômica	Funcional	Fonte
	4587	09.10.00	4490.52	13.122.3001.2039	01-110-0000
	2039	09.10.00	4490.52	13.122.3001.2039	05-800-0007

<u>Museu e Memória</u>	Número	Órgão	Econômica	Funcional	Fonte
	2711	09.10.00	4490.52	13.391.3003.2094	01-110-0000

#### 5 – Local de Entrega

Os veículos devem ser entregues na rua Professor José Benedito de Araújo nº 371 – Vila Resende em até 90 dd, podendo ser prorrogada mediante justificativa do fornecedor e autorização da secretaria solicitante;

Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer - Divisão de Cultura

Rua São Bento, 48 – Vila Antônio Augusto – Caçapava/SP - CEP: 12287-100 – Tel: 12 3652-9222



## TERMO DE REFERÊNCIA – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

### 1. Objeto

O Presente Termo de Referência tem por objeto **AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ZERO QUILOMETRO**. A aquisição do material será por meio de licitação, conforme especificações e condições contidas neste Termo em atendimento as ações e atividades da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer – Divisão de Esporte.

### 2. Justificativa

Atualmente a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer – Divisão de Esporte conta com apenas 01 Ônibus de 32 lugares, marca Marcopolo/Volare W9 Esc – ano 2010, para atender a grande demanda com transporte dos atletas do município, além de diversas atividades esportivas, culturais e recreativas. Salientamos que tal ônibus, pertencia à Secretaria de Saúde, após um longo período parado na oficina sem condições de uso, foi reformado, mas constantemente necessita de reparos e manutenção.

A aquisição do ônibus visa à ampliação do atendimento ao serviço de transporte dos atletas que tem a demanda muito superior a própria frota da Divisão de Esporte, garantindo assim a segurança e qualidade ao transportar os atletas de várias faixas etárias que representam o nosso Município em jogos, torneios e competições dentro e fora do estado.

### 3. Especificações

Quantidade	Descrição	Un.
01	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS ZERO KM - EXECUTIVO COM AR CONDICIONADO CARROCERIA (IGUAL OU SUPERIOR): 30 LUGARES + AUXILIAR/MOTORISTA; ALTO FALANTES, PARTE DIANTEIRA E TRASEIRA INSTALADOS; TOMADA 12V NO PAINEL; TACÓGRAFO; FAROL DE NEBLINA; CÂMERA COM MONITOR NO PAINEL E SIRENE DE RÉ; VIDROS ESCUROS (FUME), PAREDE DE SEPARAÇÃO ENTRE MOTORISTA E PASSAGEIROS COM PORTA, PORTA PACOTES INTERNO; ILUMINAÇÃO INTERNA MLED; DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO, POLTRONAS: PADRÃO EXECUTIVO RECLINÁVEIS DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; REVESTIMENTO INTERNO E PISO LATERAL DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; MOTORIZAÇÃO (IGUAL OU SUPERIOR): COMBÚSTIVEL ÓLEO DIESEL; POTÊNCIA: (IGUAL OU SUPERIOR) 150CV; CAPACIDADES - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES: TANQUE DE COMBUSTÍVEL (IGUAL OU SUPERIOR)- 150L; RESERVATÓRIO ARLA (IGUAL OUSUPERIOR) – 15L. EMBREAGEM: ACIONAMENTO HIDRÁULICO; FREIOS ABS - SISTEMA PNEUMÁTICO; FREIO DE ESTACIONAMENTO PNEUMÁTICO; RODAS/PNEUS RADIAIS S/ CÂMARA; DIMENSÕES APROXIMADAS (IGUAL OU SUPERIOR): DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS 4.500MM-LARGURA EXT. 2.300-ALTURA EXT. 3.000MM – ALTURA INTERNA 1.900MM - COMPRIMENTO TOTAL 9.000MM; PESO BRUTO TOTAL (PBT) - HOMOLOGADO: 9.400 KG. TODAS AS REVISÕES NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA	UN

Rodovia João Amaral Gurgel, 160 - Vila Centenário – Caçapava - SP - CEP: 12285-020

Tel: 12 3652-9241 – e-mail: adm.esporte@cacapava.sp.gov.br



	GARANTIA SEM CUSTOS DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A MESMA, TODOS INCLUSOS NO VALOR DE AQUISIÇÃO DO VEÍCULO. VEÍCULO ZERO KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2022. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA REGIÃO	
--	--	--

#### 4 – Dos recursos orçamentários

A aquisição será atendida pela dotação orçamentária constante do exercício de 2022, como segue:

##### Divisão de Esporte

##### Ação: 2108 Funcionamento/Manutenção de Centros Esportes

Número	Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	
2716	09.10.00	4490.52	27.812.3011.2108	01-110-0000	<b>R\$ 537.000,00</b>

#### 5 – Local de Entrega

O ônibus deve ser entregue na Rodovia João Amaral Gurgel, 160 – Vila Centenário – Caçapava – SP CEP: 12285-020, no Ginásio Municipal de Esportes, em até 90 dias, podendo ser prorrogada mediante justificativa do fornecedor e autorização da secretaria solicitante.

Rodovia João Amaral Gurgel, 160 - Vila Centenário – Caçapava - SP - CEP: 12285-020

Tel: 12 3652-9241 – e-mail: [adm.esporte@cacapava.sp.gov.br](mailto:adm.esporte@cacapava.sp.gov.br)





# MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de Veículo modelo pickup. A aquisição será para atender as necessidades da Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura.

#### 2 – Justificativa

Dar eficácia ao atendimento realizado pela equipe técnica da Divisão de Desenvolvimento Rural e Turismo, aos produtores rurais do município.

Caçapava possui cerca de 300 produtores rurais, atendidos em programas de apoio.

Em outubro de 2021 iniciamos o programa de assistência técnica a produtores de leite, Mais Leite, que demanda acompanhamento diário e transporte de equipamentos de atendimento e vacinação.

#### 3 – Especificações

Cor definida: Branca

Garantia mínima de 12 meses, sem limite de kilometragem.

Quantidade	Descrição
01un.	<p>Veículo Automotor Modelo Pick-UP</p> <p>Cabine dupla; veículo 0 KM, ano modelo/fabricação mínimo: 2022, capacidade para 5 lugares incluso motorista, cor branca, motorização mínima 1.3, combustível flex etanol /gasolina, câmbio manual de 5 velocidades mais ré, direção hidráulica, roda aro mínimo 15”, ar-condicionado de fábrica, vidro elétrico, travas elétricas, protetor de carter, air bag duplo, banco do motorista com ajuste de altura, alarme antifurto, cinto de segurança retrátil de 3 pontos com regulagem de altura, gancho para amarração de carga, protetor de caçamba, faróis de neblina.</p>

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava – SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618 E-mail: cpl@cacapava.sp.gov.br





## MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

### 4 – Da entrega

Prazo para entrega do produto após pedido de compra, a qual não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no Município de Caçapava/SP, na Divisão de Transportes da Secretaria de Obras e Serviços Municipais, localizada na Rua Professor José Benedito de Araújo, 371 – Vila Resende, CEP 12.282-230 Caçapava – SP, com atendimento de segunda a sexta, das 07 horas às 17 horas.

### 5 – Condições de entrega

Caberá a Prefeitura Municipal de Caçapava supervisionar a entrega do veículo por intermédio da Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura. Sustar o recebimento do veículo se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, solicitar a substituição do material se, no período de 30 (trinta) dias a contar da entrega definitiva, apresentar defeitos sistemáticos de funcionamento, devidamente comprovados, pela constante necessidade de manutenção corretiva.

### 6 – Caberá ao contratado

Responsabilizar-se pela entrega do veículo, objeto deste certame, no local determinado, conforme informado neste Termo de Referência, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar as pessoas ou bens. Substituir o material entregue, sem qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Caçapava, por outro com as mesmas características, se, no período de 30 (trinta) dias a contar da entrega definitiva apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados, pela constante necessidade de manutenção corretiva. O contratado deverá apresentar declaração de garantia, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de recebimento, sem limite de quilometragem.

### 7 – Fiscalização e recebimento

A Prefeitura designará servidor municipal responsável e competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal no 8.666/93;

O prazo de entrega deverá ser de no máximo: 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar do pedido de compra, devendo o material ser entregue no local determinado no termo de referência;

A Prefeitura Municipal de Caçapava reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava – SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618 E-mail: cpl@cacapava.sp.gov.br





## MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de referência conforme previsto na da Lei Federal no 8.666/93. No caso de não condizerem com o objeto solicitado, de defeitos ou imperfeições no veículo, o mesmo será recusado, cabendo à contratada substituí-lo, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura.

**Rubens Pestilli Almeida**

**Secretário de Indústria, Comércio e Agricultura**

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava – SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618 E-mail: [cpl@cacapava.sp.gov.br](mailto:cpl@cacapava.sp.gov.br)





# MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Proc. Nº 8547/2022

Folha Nº \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2022

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio, gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos do Art. 87, incisos III (Penalizados no Município de Caçapava) IV, da Lei Federal 8666/93, com sua redação mantida inalterada até os dias atuais) e Art. 7º da Lei 10.520/02 (Penalizados no Município de Caçapava), para sua habilitação no **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Caçapava, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 2.1.2 do respectivo instrumento convocatório

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 – Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico BBMNet Licitações ([www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)), e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado – conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*



# MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Proc. Nº 8547/2022

Folha Nº \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2022

### ANEXO IV.1

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Caçapava, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os subitens do item 8 do instrumento convocatório.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 – Este documento deverá ser inserido/apresentado **no envelope documentos** e na plataforma de pregão eletrônico BBMNet Licitações ([www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)), e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado – conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*



# MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Proc. Nº 8547/2022

Folha Nº \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2022

### ANEXO IV.2

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio-gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Caçapava, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os subitens instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período – a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas

**DECLARA** também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 – Este documento deverá ser inserido/apresentado **no envelope documentos** e na plataforma de pregão eletrônico BBMNet Licitações ([www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)), e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado – conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficar*



# MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Proc. Nº 8547/2022

Folha Nº \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2022

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO RELATIVA AO ART.27, INCISO V DA LEI FEDERAL 8666/93

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio-gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Caçapava, e diante do disposto no inciso V, artigo 27, da Lei Federal 8666/93, acrescido pela Lei Federal 9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (  ).

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e identidade do declarante

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).*

**OBS.: 1 – Este documento deverá ser inserido/apresentado na **documentação** e na plataforma de pregão eletrônico BBMNet Licitações ([www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)), e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.**



# MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Proc. Nº 8547/2022
Folha Nº _____
Ass: _____

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2022

### ANEXO VI

DECLARAÇÃO RELATIVA À LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06,  
ALTERADO PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14 E 155/16.

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio-gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Caçapava, que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal a qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período – a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas, bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Federal 123/06 alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16.

**DECLARA** também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 – Este documento deverá ser inserido/apresentado na **documentação** e na plataforma de pregão eletrônico BBMNet Licitações ([www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)), e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado – conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*



# MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Proc. Nº 8547/2022

Folha Nº \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2022

### ANEXO VII

#### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA E A EMPRESA \_\_\_\_\_ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RETROESCAVADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e dois, na Sede da Prefeitura, situada na \_\_\_\_\_, Caçapava/SP, presentes, de um lado, o Município de Caçapava, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45. 189.305/0001-21, neste ato representada pela Sra. **Pétala Gonçalves Lacerda**, Prefeita Municipal, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_/SP, representada por \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº. 116/2022, **processo administrativo nº 8547/2022**, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 10.520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 4726 de 8 de outubro de 2021, da Lei Federal 8666/93, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, e Decreto Municipal nº. 4726 de 08 de outubro de 2021, com as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 – O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, conforme relação abaixo:**

ITEM	DESCRIPTIVO	MARCA	QUANT.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

1.2 – Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/22; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E GARANTIA.

2.1 – O licitante vencedor terá que cumprir os prazos constantes no Termo de Referência.

2.2 – A execução do serviço deverá ocorrer, de acordo com as necessidades da Prefeitura de Caçapava, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.



# MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Proc. Nº 8547/2022

Folha Nº \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

2.2.1 – Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

2.2.2 – Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

2.2.3 – Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

2.2.4 – Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

2.2.5 – Pedidos de prorrogação de prazos apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

2.2.6 – A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 – O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes no documento citado Termo de Referência.

3.2 – A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente as especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os materiais que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 – O Valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura:**

**04532 – 4.4.90.52.00 – 20.606.6001.2448 – 038.00001.0153-01 – Veículo Automotor – Modelo Pick-UP, Cabine Dupla – Fonte 91 – Tesouro – código de aplicação: 1100000.**

**Secretaria de Obras e Serviços Municipais:**

**04495 – 4.4.90.52.00 – 26.782.5001.2453 – 038.00011.0002-01 – Caminhão Pipa 6.000 litros – Fonte 01 – Tesouro – código de aplicação: 1100000.**

**04378 – 4.4.90.52.00 – 26.782.5001.2453 – 038.00011.0001-01 – Caminhão Pipa 15.000 litros – Fonte 91 – Tesouro – código de aplicação: 1100000.**

**04495 – 4.4.90.52.00 – 26.782.5001.2453 – 038.00001.0144-01 – Veículo automotor Tipo Furgão 0Km – Fonte 01 – Tesouro – código de aplicação: 1100000.**

**04495 – 4.4.90.52.00 – 26.782.5001.2453 – 038.00001.0135-01 – Veículo Tipo Van Passageiro 0Km – Fonte 01 – Tesouro – código de aplicação: 1100000.**

**Secretaria Municipal de Saúde:**

**04568 – 4.4.90.52.00 – 10.302.1012.2426 – 038.00001.0151-01 – Veículo Tipo Van Minibus 21 Lugares – Fonte 02 – Transf. e Conv. – código de aplicação: 3020087.**

**04602 – 4.4.90.52.00 – 10.302.1012.2426 – 038.00001.0151-01 – Veículo Tipo Van Minibus 21 Lugares – Fonte 01 – Tesouro – código de aplicação: 3020087.**



# MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Proc. Nº 8547/2022

Folha Nº \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**04569 – 4.4.90.52.00 – 10.302.1012.2426 – 038.00001.0151-01 – Veículo Tipo Van Minibus 21 Lugares – Fonte 02 – Transf. e Conv. – código de aplicação: 3020087.**

**04603 – 4.4.90.52.00 – 10.302.1012.2426 – 038.00001.0151-01 – Veículo Tipo Van Minibus 21 Lugares – Fonte 01 – Tesouro – código de aplicação: 3020087.**

**04568 – 4.4.90.52.00 – 10.302.1012.2426 – 038.00001.0152-01 – Veículo Tipo Van Minibus 16 Lugares – Fonte 02 – Transf. e Conv. – código de aplicação: 3020087.**

**04602 – 4.4.90.52.00 – 10.302.1012.2426 – 038.00001.0152-01 – Veículo Tipo Van Minibus 16 Lugares – Fonte 01 – Tesouro – código de aplicação: 3020087.**

**04569 – 4.4.90.52.00 – 10.302.1012.2426 – 038.00001.0152-01 – Veículo Tipo Van Minibus 16 Lugares – Fonte 02 – Transf. e Conv. – código de aplicação: 3020087.**

**04603 – 4.4.90.52.00 – 10.302.1012.2426 – 038.00001.0152-01 – Veículo Tipo Van Minibus 16 Lugares – Fonte 01 – Tesouro – código de aplicação: 3020087.**

**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:**

**02711 – 4.4.90.52.00 – 13.391.3003.2094 – 038.00001.0150-01 – Veículo 0 km, sedã, Ano modelo atual – Fonte 01 – Tesouro – código de aplicação: 1100000.**

**04587 – 4.4.90.52.00 – 13.122.3001.2039 – 038.00001.0150-01 – Veículo 0 km, sedã, Ano modelo atual – Fonte 01 – Tesouro – código de aplicação: 1100000.**

**02716 – 4.4.90.52.00 – 27.812.3011.2108 – 038.00001.0155-01 – Veículo Tipo Onibus 0 km Execut. c. Ar condicionado – Fonte 01 – Tesouro – código de aplicação: 1100000.**

**Secretaria de Obras e Serviços Municipais:**

**04495 – 4.4.90.52.00 – 26.782.5001.2453 – 038.00001.0142-01 – Veículo Tipo Caminhão Cabine Dupla, zero km 2022 – Fonte 01 – Tesouro – código de aplicação: 1100000.**

4.2 – Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.3 – Transcorrido o prazo para pagamento, até o 30º (Trigésimo) dia útil contado do adimplemento da obrigação contratual e nos termos da proposta apresentada, devidamente instruída com os documentos exigidos pelo ato convocatório e contrato, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE através de depósito em conta bancária da CONTRATADA.

4.4 – Os preços contratados não sofrerão nenhuma espécie de atualização, durante a vigência desta avença.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

5.1 – Fornecer objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2 – Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento



# MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Proc. Nº 8547/2022

Folha Nº \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

licitatório, em caso de haver interrupção no serviço de iluminação devido a defeitos do produto, a empresa deverá realizar a manutenção em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação.

5.4 – Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infelizmente do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

5.4.1 – A CONTRATADA renúncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Município de Caçapava.

5.5 – Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE. Adotar providências necessárias em caso de acidente de trânsito, trabalho, comunicando as autoridades competentes, bem como informar ao fiscal do contrato, se necessário apresentar Boletim de Ocorrência.

5.6 – Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

5.7 – Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

5.8 – A inobservância ou o descumprimento das exigências deste contrato impossibilitarão a CONTRATADA de iniciar os serviços contratados, em caso de já terem sido iniciados, serão paralisados até a regularização. Ficando, para ambos os casos, sujeita as sanções previstas.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.**

6.1 – O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual.

6.2 – A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

6.2.1 – O atraso na execução do objeto licitado, segundo definido na Nota de Empenho expedida pelo órgão licitador, poderá sujeitar à CONTRATADA a multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor total do item ou dos itens em atraso, por dia.



# MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Proc. Nº 8547/2022

Folha Nº \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

6.2.2 – Pela realização do objeto em quantidade e/ou qualidade em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério do Município).

6.2.2.1 – Decorrido o prazo da defesa prévia, o Município poderá aplicar multa diária de 1 % (um por cento) do valor total do(s) item(ns) em desacordo enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando se caracterizará a inexecução total do objeto.

6.3 – As multas a que aludem os itens 16.2 e 16.3 e seu subitem não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

6.4 – Pela inexecução total ou parcial do objeto o Município poderá, garantida a prévia defesa e observado o disposto no item 17.1 deste Edital, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

6.4.1 – Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total calculada sobre o valor integral de cada item contratado;

6.4.2 – Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor integral de cada item contratado em atraso;

6.5 – A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

6.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exige a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

6.5 – As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

6.6 – As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via e-mail para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.**

7.1 – Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que ela está submetida, na forma da legislação de regência.

7.2 – Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA NOMEAÇÃO**

8.1 – Fica designado o servidor \_\_\_\_\_, responsável pelo Setor de \_\_\_\_\_, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto do contrato.

## **• CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO**

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava – SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616 E-mail: secretaria.administracao@cacapava.sp.gov.br



# MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Proc. Nº 8547/2022

Folha Nº \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

•9.1 – Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal 10.520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 4726 de 08 de outubro de 2021, da Lei Federal 8666/93, da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 – As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre elas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



# MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Proc. Nº 8547/2022

Folha Nº \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022

### ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Caçapava, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 – Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico BBMNet Licitações ([www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)) estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

PROCESSO N. (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S) / N° OAB/e-mail: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo Presente Termo, nós, abaixo identificados.

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



# MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Proc. Nº 8547/2022

Folha Nº \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

**-AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE,**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**-RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DIPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pelo contratado:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**-GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**-DEMAIS RESPONSÁVEIS(\*\*):**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando inclusive o endereço (\*\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



# MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Proc. Nº 8547/2022

Folha Nº \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022

### ANEXO IX

#### FORMULÁRIO DE DADOS PARA EVENTUAL ASSINATURA DE CONTRATO

##### Dados da Empresa:

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_ I. E: \_\_\_\_\_

Endereço: (Rua, Avenida, etc...) \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_, (Complemento): \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

##### Dados Bancários:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

##### Dados do Representante Legal que assinará o Contrato.

Nome: \_\_\_\_\_

Qualificação: (cargo/função exercida na empresa) \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_ R.G: \_\_\_\_\_

Endereço: (Rua, Avenida, etc...) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_, (Complemento): \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

##### DADOS DOS SÓCIOS (TODOS OS SÓCIOS):

###### Nome:

###### Qualificação:

CPF Nº: \_\_\_\_\_ R.G: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Porcentagem de participação dos sócios no capital da empresa: **XX%**

###### Nome:

###### Qualificação:

CPF Nº: \_\_\_\_\_ R.G: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Porcentagem de participação dos sócios no capital da empresa: **XX%**